



PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL
CARTILHA DE PROPOSTAS - 2024

RELATÓRIO SOBRE O PROCESSO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

2024

EQUIPE TÉCNICA

Izaias José de Santana – PREFEITO DE JACAREÍ

Arildo Batista – SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ASSESSORIA TÉCNICA UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA

APRESENTAÇÃO

O que é o Plano Diretor?

O Plano Diretor é o instrumento básico de planejamento da política urbana. Essa lei municipal que define as regras gerais para a cidade nos próximos anos, sempre pensando em melhorar a vida das pessoas, a economia e a justiça social.

É o plano que define diretrizes para planos complementares que interferem diretamente na dinâmica territorial, como o Plano de Mobilidade Urbana, o Plano Local de Habitação de Interesse Social, entre outros.

Ele cria regras para o uso do solo e é importante para a política urbana, fundamenta a Lei de Uso, Ocupação e Urbanização do Solo e o Código de Obras e Edificações.

Para ampliar e facilitar o acesso da população ao conteúdo das propostas de revisão do Plano Diretor, a Prefeitura de Jacareí desenvolveu esta publicação que apresenta, de forma ilustrada, as propostas de alteração do Plano, bem como um **GLOSSÁRIO** para que todos possam entender como esta lei pode mudar a nossa cidade.¹



¹ Nuvem de palavras conforme propostas de Revisão do Plano Diretor, fonte:
<https://geosegovplan.jacarei.sp.gov.br/geojacarei/propostasplanodiretor2022/index.html>

SUMÁRIO

EQUIPE TÉCNICA	2
APRESENTAÇÃO	3
SUMÁRIO	4
MAPAS	8
FIGURAS	8
ENTENDA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR	9
O que é o Plano Diretor de Ordenamento Territorial?	9
Porque revisar o Plano Diretor?	9
Como tem sido a revisão do Plano Diretor?	10
1. Fase Preparatória	10
2. A População Fala	12
3. A População Propõe	12
4. A População Decide	13
Qual o papel do delegado?	14
Como foram recebidas as propostas?	14
Quantas propostas foram sugeridas?	15
Como as propostas foram analisadas?	15
Quantas propostas foram habilitadas?	18
A nova cartilha de 2024	19
1. ORDENAMENTO TERRITORIAL	21
Desenvolvimento sustentável	21
Atualizar as estratégias do Plano Diretor de Ordenamento Territorial	21
Área urbana	21
Diretrizes para Macrozona de Destinação Urbana e seus Zoneamentos	21
Redefinir o Zoneamento urbano	23
Parâmetros Urbanísticos	26
Princípios Fundamentais	26
Rever as Definições de Parâmetros Urbanísticos:	27
Criar novas Unidades de Planejamento	27
Incluir novas diretrizes para Outorga Onerosa	28
Área industrial	29
Delimitar as áreas de instalação de grandes indústrias	29

Área rural.....	30
Diretrizes para áreas rurais	30
Área de Interesse Ambiental	31
Previsão de usos sustentáveis nas áreas de interesse ambiental	31
Turismo.....	32
Estimular o turismo sustentável por meio da Zona de Interesse Turístico	32
Preservação Ambiental	33
Mineração.....	34
Diretrizes para as atividades minerárias	34
Extinção da área de mineração	35
Rever o zoneamento conforme jazidas existentes.....	36
Prever que lei específica definirá as áreas não passíveis à mineração	37
Permitir a extração onde a atividade minerária já existe.....	39
Criar o Fundo de Repasse da Mineração	40
Habitação de interesse social	40
Estabelecer regras a cota de solidariedade.....	40
Definir e regulamentar as Zonas de Interesse Social (ZEIS) do Município	41
Determinar diretrizes para o Plano Municipal de Habitação (PMH)	42
Zonas Especiais	44
Rever as diretrizes para a zona especial central	44
Rever limites para novos cemitérios	45
Rever permissão para novos aterros sanitários.....	46
Diretrizes para a Zona Especial Várzea	46
2. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	49
Estimular o potencial turístico de áreas existentes no Município,	49
Promoção Econômica.....	49
Estimular o uso misto do solo na área urbana.....	49
Ordenamento Territorial.....	51
Promoção Econômica	53
3. MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA	54
Mobilidade Urbana.....	54
Estabelecer estratégias para Mobilidade Urbana	54
Diretrizes para a Mobilidade Universal	55
Estratégias para Segurança Viária	56

Integração entre o Plano Diretor e o Plano Municipal de Mobilidade Urbana	57
Infraestrutura Urbana.....	58
Regras para urbanização	58
Executar obras viárias nos próximos anos	59
4. EQUIPAMENTOS SOCIAIS	62
Serviços sociais	62
Promoção do lazer para a população	62
Promoção da prática esportiva.....	62
Acesso para todas as faixas etárias	63
5. QUALIDADE AMBIENTAL	64
Áreas Verdes	64
Criar o Sistema de Verdes Urbanos	64
Manter as áreas verdes urbanas	67
Controlar o uso dos Parques Urbanos.....	68
Referenciar as áreas verdes existentes e futuras	69
Meio Ambiente e o Desenvolvimento da Cidade	69
Promoção da agricultura no município	69
Melhoria da qualidade ambiental.....	69
Política Municipal de Meio Ambiente.....	70
Meio Ambiente	70
6. PLANEJAMENTO E GESTÃO	71
Gestão Urbana	71
Reformular o Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano	71
Diretrizes para novas revisões do Plano Diretor.	72
DFT – Disposições Finais e Transitórias	72
DFT - Determinar a elaboração de novos planos	73
GLOSSÁRIO	74
O que são os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)?	74
O que é Função Social da Propriedade?	74
O que é Macrozoneamento?.....	74
O que é Zoneamento?	76
Onde estão as indústrias?	77
Onde as novas indústrias podem se instalar hoje?	78
Onde estão as residências?.....	78

Onde os novos loteamentos residenciais podem se instalar hoje?	78
O que é expansão urbana?.....	79
Como o Estatuto da Cidade trata a expansão urbana?.....	79
O que são Parâmetros Urbanísticos?	79
O que é a Outorga Onerosa?.....	83
O que acontece com construções acima do CA básico = 1,4.....	83
O que é o conceito de Fachada Ativa?	83
O que é a Regularização Fundiária?.....	83
O que é Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)?	83
Quais são as destinações de uso nos diferentes tipos de ZEIS?	84
Como pode ser tratada a Mobilidade Urbana no Plano Diretor?	84
Qual é o significado de equipamentos públicos?	84
O que é urbanização?.....	84
O que é o Grupo Interdisciplinar de Análise de Projetos de Urbanificação - GAP?	84
Qual a definição de área pública?.....	85
Quais são os tipos de áreas verdes?	85
Qual é o significado dos sistemas de áreas verdes no atual Plano Diretor?	85
O que são Sistemas de Infraestrutura Verde?	85
Qual o desafio ambiental que o Plano Diretor deve enfrentar?	86
O que se entende por mineração?.....	86
Onde está a mineração hoje?	86
Existem quantos cemitérios em Jacareí?.....	88
Jacareí tem aterro sanitário?	88
O que é várzea?	88
FONTES	90

MAPAS

Mapa 1: Proposta 2 - Macrozoneamento Urbano	23
Mapa 2: Propostas 4 – Revisão na Zona de Adensamento Controlado	24
Mapa 3: Proposta 5 - Revisão na Zona de Adensamento Restrito.....	25
Mapa 4: Zoneamento com as Propostas 3,4 e 5	26
Mapa 5: Unidades de Planejamento.....	28
Mapa 6: Proposta 8 - Macrozona Industrial no Polo Automotivo e Tecnológico de Jacareí.....	30
Mapa 7: Proposta 13 - Zona de Interesse Turístico	33
Mapa 8: Proposta 18 – Extinção da Macrozona de Mineração	35
Mapa 9: Proposta 18 – Macrozona de Destinação Urbana - Zoneamento.....	36
Mapa 10: Proposta 17,18 e 20 - Áreas especialmente protegidas.....	38
Mapa 11: Proposta 19 – Poligonais cadastradas na ANM	38
Mapa 12: Proposta 21 - Delimitação de 8 áreas de Mineração.....	39
Mapa 13: Proposta 28 - Zona Especial Central - ZAP1 RC	45
Mapa 14: Proposta 32, 33 e 34 - Zona Especial de Várzea.....	48
Mapa 15: Proposta 37 - Corredor de Desenvolvimento Econômico 1 (CDE1)	51
Mapa 16: Proposta 38 - Corredor de Desenvolvimento Econômico 1.....	52
Mapa 17: Proposta 39 - Corredores de Desenvolvimento Econômico 2 (CDE2)	53
Mapa 18: Plano Viário Básico – Plano Diretor 2003	61
Mapa 19: Propostas 48, 49, 50, 51 e 52 - Plano Viário Básico Proposto	61
Mapa 20: Macrozoneamento de 2003	76
Mapa 21: Zoneamento de 2003.....	77
Mapa 22: Área Urbana 2003	78
Mapa 23: Mapa de Coeficiente de Aproveitamento de 2003.....	81
Mapa 24: Mapa de Taxa de Permeabilidade de 2003	81
Mapa 25: Mapa de Taxa de Ocupação de 2003	82
Mapa 26: Mapa de Tamanho dos lotes de 2003	82
Mapa 27: Localização das mineradoras de Jacareí	87
Mapa 28: Zona Especial de Várzea no Plano Diretor 2003	89

FIGURAS

Figura 1: Tema das Propostas apresentadas	16
Figura 2: Propostas Classificadas	17
Figura 3: Adensamento	77
Figura 4: Parâmetros Urbanísticos	80
Figura 5: Coeficiente de Aproveitamento Básico	83

ENTENDA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Para iniciar esta cartilha, algumas observações foram sugeridas em forma de perguntas e respostas, visando alinhar nossa compreensão a respeito da revisão do Plano Diretor.

O que é o Plano Diretor de Ordenamento Territorial?

O Plano Diretor é o principal meio de execução da política de desenvolvimento urbano, ou seja, é o principal instrumento do planejamento urbano. Isso significa que ele estabelece regras sobre o uso e a ocupação do território da cidade, além de regular as atividades urbanísticas que devem ser atendidas pelo poder público e pela população.

Em 2003, a cidade de Jacareí publicou a Lei Complementar n.º 49, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial, e determinou que deveriam ser feitas revisões dessa lei urbanística a cada cinco anos.

O Plano Diretor de Jacareí define o território do município em áreas denominadas Macrozonas, com formas específicas de uso, ocupação e urbanização do solo. Que, por sua vez, se divide em áreas menores, com diferentes parâmetros construtivos.

Porque revisar o Plano Diretor?

Em 2003, estabeleceu-se que grandes áreas do território, no sentido oeste, seriam impedidas de novas construções residenciais. No entanto, essas mesmas áreas permitem que indústrias de grande impacto se instalem ao lado das antigas residências.

Além disso, a área de mineração ficou restrita perto do Rio Paraíba do Sul, na região do Parque Meia Lua, e ainda, nas áreas consideradas pelo plano como de interesse ambiental, há indústrias que existem desde os anos 1970.

Em uma política pública é indispensável um tempo de aplicação, identificação dos problemas e revisão da legislação. Durante os primeiros anos do Plano Diretor, alguns conflitos foram identificados, e conforme determina o próprio Plano, para rever essas diretrizes de ocupação, foram publicadas algumas revisões nos anos seguintes:

- Na primeira revisão em 2007, a grande área urbana no sentido oeste, até a divisa de Guararema, mudou os parâmetros de industrial para Adensamento Restrito. Lá o espraiamento urbano ficou restrito e só permitiam a instalação de novas residências em lotes mínimos de 1.000 m². As indústrias de alto impacto ficaram restritas às margens das grandes rodovias, além de outras mudanças, como a redução da Zona Especial de Várzea.
- Na segunda revisão, em 2012, a área urbana expandiu para a região ao norte da Rodovia Presidente Dutra, no sentido da divisa com São José dos Campos. Os parâmetros urbanísticos permitiam construir em lotes de 225,00 m² e de 450,00 m². Nesta revisão, entre as alterações aprovadas, a Zona Especial de Várzea foi reduzida mais uma vez.

- A terceira revisão começou em 2017, mas uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) questionou a validade das revisões no Plano Diretor, em 2007 e 2012, devido à expansão do macrozoneamento urbano e à Zona Especial de Várzea.

O município de Jacareí acatou a inconstitucionalidade e retomou as regras do Plano Diretor original, a Lei Complementar n.º 49 de 2003, sem as alterações de 2007, 2012.

A terceira revisão foi retomada, então, em 2019, após o Município de Jacareí, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo assinarem um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) que incluiu, entre outros pontos, o acompanhamento de uma instituição de pesquisa para oferecer o suporte técnico e metodológico necessário nos trabalhos de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial.

Desde 2019, a equipe técnica da Prefeitura estabeleceu uma **parceria com a Universidade do Vale do Paraíba (UNIVAP)**, contratada para fornecer consultoria ao processo de revisão do plano diretor.

Como tem sido a revisão do Plano Diretor?

A parte mais importante do processo de revisão no Plano Diretor é a participação da sociedade. Neste processo democrático de revisão do Plano Diretor, instituiu-se quatro fases de procedimentos:



1. Fase Preparatória

- Criação do Grupo de Trabalho

Grupo multisectorial, nomeado em 9 de janeiro de 2020, formado por técnicos do Poder Público Municipal. É responsável pela elaboração de Diagnóstico Técnico e fornecimento de suporte ao Conselho Gestor.

- Eleição do Conselho Gestor

O **Conselho Gestor**, é o grupo formado por 7 representantes do Poder Público Municipal e 12 representantes da sociedade civil. É responsável pela coordenação, acompanhamento e levantamento de propostas de revisão do Plano Diretor do Município de Jacareí.

As entidades civis e movimentos sociais que fazem parte do Conselho Gestor foram eleitos em processo democrático realizado em 6 de novembro de 2021 em que foram registrados mais de 900 votantes em todo o município.

- Diagnóstico Técnico:

O “*Caderno de Leitura Técnica-Diagnóstico de Jacareí de 2003 a 2020*” foi o primeiro passo na revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial da cidade de Jacareí. É um estudo minucioso, que levou 2 anos para levantar diversos aspectos da realidade da cidade, a partir das informações mais recentes disponíveis na Prefeitura Municipal de Jacareí e em diversos órgãos governamentais, para melhorar a compreensão sobre a cidade e suas questões centrais².

Os materiais técnicos foram estruturados no plano metodológico desenvolvido pela equipe da Univap em 3 Eixos Temáticos:

Eixo 1: DINÂMICA POPULACIONAL, TERRITORIAL, SOCIOECONÔMICA E HISTÓRICO-CULTURAL

- Trata-se da conexão direta entre a dinâmica urbana e a economia local, o que tem impacto no crescimento e na dispersão populacional.

Eixo 2: INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANO/RURAIS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

- Apresenta a mobilidade e acessibilidade, a partir da estrutura viária, como a orientação para a distribuição dos bens de consumo coletivo (água, esgoto, eletricidade, limpeza pública)

Eixo 3: MEIO FÍSICO E AMBIENTE

- Trata-se dos fatores ambientais e geomorfológicos que determinam o ambiente urbano e rural.

² www.jacarei.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Caderno-técnico.pdf

2. A População Fala

- Leituras Comunitárias:

Para debater as potencialidades e problemas do município e ouvir a população, foram realizadas 26 reuniões por toda a cidade, as chamadas 'Leituras Comunitárias', que tiveram mais de 700 participantes, além da consulta pública online³.

- Leitura Crítica:

É a conclusão da segunda fase. O documento "*Caderno de Leitura Crítica*" compara o que foi dito nas Leituras Comunitárias com o que foi apresentado no "*Caderno de Leitura Técnica*"⁴.

3. A População Propõe

- Oficinas de propostas:

Durante 26 encontros, a população teve acesso a uma capacitação sobre revisão do Plano Diretor e uma síntese da análise do "*Caderno de Leitura Crítica*".

A participação popular nesta etapa de revisão do Plano Diretor foi significativa, tendo sido contabilizadas mais de 3.000 pessoas presentes nos encontros de 2022 e 680 participantes em 2024.

Todos tiveram a oportunidade de conhecer o resultado dos estudos feitos sobre o município – Leitura Técnica e Leitura Crítica da Cidade, e receberam orientações sobre como elaborar propostas de revisão do Plano Diretor e, por fim, puderam deixar as sugestões protocoladas.

- Eleição de delegados:

Nas mesmas oficinas, foram realizadas as eleições para delegado técnico e regional. Ao todo, foram abertas 390 vagas, sendo 260 para delegados regionais e 130 para delegados técnicos. As vagas de delegados regionais são exclusivas para pessoas que têm inscrição eleitoral no município. Já as vagas de delegados técnicos podem ser disputadas por qualquer pessoa com atuação profissional ou acadêmica na área de planejamento territorial em Jacareí, não precisando ser necessariamente residente na cidade.

Em novembro de 2022, uma decisão liminar da Justiça suspendeu o processo de revisão e, por determinação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o processo foi retomado em maio de 2024.

Desta vez, os servidores públicos municipais efetivos e comissionados foram afastados das vagas que ocupavam como delegados regionais e novas eleições foram convocadas para ocupá-las.

³ <http://geosegovplan.jacarei.sp.gov.br/geojacarei/planodiretor2022/index.html>

⁴ www.jacarei.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/CADERNO-DE-LEITURA-CRÍTICA-DA-CIDADE.pdf

4. A População Decide

- Pré-conferências por Eixos Temáticos:

As pré-conferências são a etapa preparatória para a Conferência da Cidade para Revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial. A finalidade é a apresentação das propostas habilitadas separadas pelos temas do Plano Diretor:

- Conferência da Cidade:

Na conferência da Cidade, os delegados técnicos e regionais votarão as propostas que integrarão o projeto de lei de revisão.

As discussões e articulações coletivas que ocorreram nas Pré-Conferências e que giraram em torno de propostas de organização agora podem ser votadas por todos os delegados. É o espaço no qual a sociedade participa de forma democrática das decisões que podem alterar a cidade através dos delegados eleitos na etapa anterior.



Qual o papel do delegado?

Os delegados, representantes dos interesses da cidade, foram eleitos pelos participantes das oficinas durante a terceira fase “**A População Propõe**”.

Qualquer cidadão de Jacareí pôde se candidatar a delegado regional, exceto servidores públicos. Já para delegado técnico, qualquer profissional com atuação profissional ou acadêmica na área de planejamento territorial em Jacareí.

É na etapa final, denominada “**A População Decide**”, que os delegados se engajarão efetivamente. E para isso é crucial participarem das oficinas de capacitação. Nela todos podem relembrar os principais temas que envolvem a revisão, como as fases de discussão, os estudos técnicos e o papel do delegado na Conferência da Cidade.

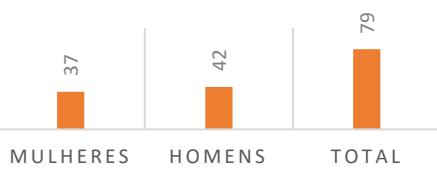
A revisão do Plano Diretor é indispesável, por ser o principal instrumento para planejar a cidade. O objetivo sempre é tornar a cidade mais inclusiva, justa e resiliente.

Ao todo, foram eleitos **237 delegados, sendo 158 delegados regionais e 79 delegados técnicos** eleitos para votar nas propostas mais adequadas para compor o projeto de lei de revisão do Plano Diretor, além de, nas Pré-Conferências, sugerir emendas a essas propostas.

158 DELEGADOS REGIONAIS



79 DELEGADOS TÉCNICOS



Como foram recebidas as propostas?

Durante a fase “**A População Propõe**”, os participantes receberam um formulário para apresentar suas propostas de revisão⁵ do plano diretor. Além dos objetivos e justificativas, um material técnico poderia ser enviado na oficina ou por meio digital, pelo endereço eletrônico: plano.diretor@jacarei.sp.gov.br.

A composição das “**Oficinas de Propostas**” seguiu a metodologia elaborada pelas equipes da Prefeitura de Jacareí e Univap, que dividiu os encontros em três Etapas.

⁵<https://www.jacarei.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/FORMULARIO-DE-APRESENTAÇÃO-DE-PROPOSTAS.pdf>

A primeira etapa foi a **"Capacitação da População"**: quem participou das oficinas, pôde compreender os seguintes tópicos: o que é um Plano Diretor, o que é uma revisão, a apresentação e a explicação sobre o Diagnóstico Técnico e os dados coletados durante a fase de Leituras Comunitárias, a definição de proposta ao Plano Diretor e o papel e a função dos Delegados Regionais e Técnicos.

Para a etapa de **"Elaboração de Propostas"**, os participantes foram convidados a integrar os três grupos que representam os 3 Eixos Temáticos.

O material para apresentação de propostas ficou disponível e um servidor público, com o papel de monitor, teve a função de tirar dúvidas e auxiliar os municíipes. Todas as propostas foram entregues com um protocolo para o participante acompanhar a análise da proposta apresentada.

Quantas propostas foram sugeridas?

As 26 oficinas receberam um CÓDIGO com o número da proposta e onde foi protocolada. Este código foi a referência utilizada pelos técnicos e participantes para acompanhar as propostas apresentadas.

Os 607 protocolos, bem como o material técnico que fazia parte da proposta, foram transcritos segundo o objetivo/relação com o plano diretor e justificativa para classificá-los em tema, assunto e objetivo.

Muitos protocolos continham mais de uma proposta escrita no mesmo formulário, sendo necessário transcrever cada uma delas, totalizando, assim, **765 propostas**.

Por fim, as propostas foram agrupadas por similaridade e igualdade de conteúdo, resultando em 577 propostas para avaliação.

Como as propostas foram analisadas?

Considerando metodologia instituída pelo Conselho Gestor, a organização das propostas protocoladas seguiu etapas prévias à análise final, feita pela Comissão Eleitoral, nomeada pelo Conselho Gestor.

A leitura técnica de cada proposta avaliou os temas, assuntos e objetivos de cada proposta. Nesta análise foram observados 18 temas recorrentes.

Cada proposta precisou de análise técnica para identificar o que o autor da proposta quis alcançar em sua solicitação. Desta forma foram identificados 24 assuntos recorrentes.

Por fim, a análise técnica das propostas identificou o objetivo específico, classificando em 16 recorrentes.

Figura 1: Tema das Propostas apresentadas

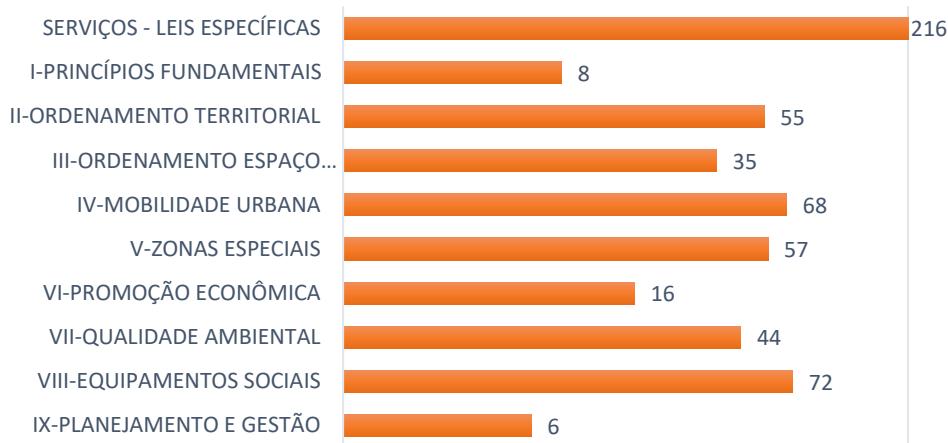


O próximo passo foi agrupar as propostas conforme os temas apresentados no Plano Diretor de 2003, aproximando cada uma da Lei Complementar, em sua estrutura original, através dos 'Títulos do Plano Diretor', por 9 grupos temáticos.

Contudo, um grupo de propostas não se enquadrou no Plano Diretor, e foram classificadas como **"solicitação de melhorias em serviços públicos existentes"** e **"alterações em legislação específica"**.

Figura 2: Propostas Classificadas

577 Propostas Classificadas



E por fim, considerando a estrutura metodológica desenvolvida para a revisão do Plano Diretor, as propostas foram analisadas conforme a pertinência nos **3 Eixos Temáticos**.

Eixo 01: DINÂMICA POPULACIONAL, TERRITORIAL, SOCIOECONÔMICA E HISTÓRICO-CULTURAL.

Eixo 02: INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANO/RURAIS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS.

Eixo 03: MEIO FÍSICO E AMBIENTE

Os eixos estruturados para revisão do Plano Diretor são transversais e algumas propostas foram classificadas em mais de um eixo temático. Conforme a tabela 1, é perceptível que os tópicos mais recorrentes foram: Planejamento, Equipamentos Sociais, Mobilidade Urbana e Qualidade Ambiental.

Tabela 1: Classificação por Eixos Temáticos

	EIXO 1	EIXO 2	EIXO 3	SEM EIXO
SERVIÇOS - LEIS ESPECÍFICAS				216
I - PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	1	2	1	
II - ORDENAMENTO TERRITORIAL	65		22	
III - ORDENAMENTO ESPAÇO URBANO	38	2	5	
IV - MOBILIDADE URBANA		97		
V - ZONAS ESPECIAIS	76		2	
VI - PROMOÇÃO ECONÔMICA	29		3	
VII - QUALIDADE AMBIENTAL			70	
VIII - EQUIPAMENTOS SOCIAIS	1	126	7	
IX - PLANEJAMENTO E GESTÃO	10			
TOTAL	220	227	110	216

Cada proposta foi analisada para verificar condicionantes de: constitucionalidade; legalidade; juridicidade e pertinência temática para serem habilitadas. As propostas consideradas inabilitadas por apresentarem demandas por serviços específicos ou por serem objeto de lei específica foram encaminhadas às Secretarias competentes para serem tomadas as providências.

As propostas habilitadas e inabilitadas foram publicadas em outubro de 2022 na página institucional da Revisão do Plano Diretor⁶, e o autor da proposta inabilitada teve o prazo de 5 dias úteis para apresentar recurso⁷ à Comissão Eleitoral, nomeada para análise das propostas.

Quantas propostas foram habilitadas?

Das 765 propostas apresentadas pela população, 230 propostas foram consideradas habilitadas e 223 foram consideradas inabilitadas por estarem em desacordo com a Constituição Federal, legislação infraconstitucional ou entendimentos jurisprudenciais, ou ainda não guardarem

⁶<https://www.jacarei.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/10/Lista-de-Propostas-PD-Parecer-Versão-final.pdf>

⁷<https://www.jacarei.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/10/PASSO-A-PASSO-RECURSO-PROPOSTAS-PDOT.pdf>

pertinência temática com a matéria do Plano Diretor. Ainda 66 propostas foram consideradas habilitadas parcialmente, necessitando nesse caso de mais informações técnicas para avaliação.

Das propostas inabilitadas, 216 foram consideradas demandas específicas por serviços municipais, sem apresentação de proposta concreta de alteração à LC nº 49/2003. As propostas em questão foram encaminhadas às Secretarias ou autarquias responsáveis, para fins de atendimento ou tomada de providências.

Finalizado prazo de recurso, em 10 de outubro de 2022, chegou-se ao total de 296 propostas habilitadas total e/ou parcialmente de revisão ao Plano Diretor, as quais foram analisadas e sistematizadas em **75 propostas de alteração aos artigos do Plano Diretor vigente**, seguindo metodologia de análise supervisionada diretamente pela equipe técnica de professores da Universidade do Vale do Paraíba (UNIVAP).

A nova cartilha de 2024

Com a retomada dos trabalhos de revisão do Plano Diretor, em 2024, e após orientação **da Universidade do Vale do Paraíba (UNIVAP)**, contratada para fornecer consultoria ao processo de revisão do plano diretor, uma nova cartilha foi elaborada.

A Nova Cartilha propõe-se que, as propostas sejam reorganizadas por **TEMAS**.

A ideia de eixos era justificada na elaboração da leitura técnica e comunitária, uma vez que era uma forma mais organizada de lidar com as demandas e problemas. Contudo, é importante rever os temas neste momento do processo, pois isso facilitará a compreensão de como as propostas podem ser incorporadas à estrutura da lei. Essa reorganização por temas facilitará a compreensão do conteúdo para a população em geral, possibilitando uma localização mais rápida das informações relevantes e simplificando a compreensão.

Dessa forma, a nova estrutura da cartilha organiza as propostas em seis temas principais, que estão relacionados ao Plano Diretor de 2003.

1 - Ordenamento Territorial: refere-se à organização a ocupação e o uso do solo, além de orientar a gestão da área sobre a qual incidem.

2 - Desenvolvimento Econômico: é definido como a melhora do bem-estar geral da população, indicado pela elevação dos indicadores quantitativos da economia.

3- Mobilidade e Infraestrutura Urbana: a infraestrutura urbana pode ser entendida como conjunto de instalações, sistemas e serviços básicos indispensáveis a uma cidade, como abastecimento e distribuição de água, gás, energia elétrica, rede telefônica, serviços básicos de saneamento, transporte público e outros. Nesse contexto, a mobilidade assume um papel fundamental, facilitando o deslocamento de pessoas e bens na cidade e promovendo o fortalecimento de relações sociais e econômicas. As soluções de mobilidade incluem uma diversidade de meios de transporte, como ônibus, metrô, outros sistemas de transporte coletivo, bicicletas e veículos particulares, além das vias e infraestruturas essenciais para garantir sua operação eficiente.

4 - Equipamentos Sociais: refere-se a locais e infraestruturas que fomentam a convivência entre diferentes grupos e oferecem serviços à população.

5- Qualidade Ambiental: conjunto de características do ambiente natural ou construído que influenciam o ser humano e outros seres vivos

6 - Planejamento e Gestão: dentro do contexto da esfera pública a gestão é um conjunto de processos voltados para alcançar resultados satisfatórios. Dentre esses processos, o planejamento se destaca, consistindo na capacidade de utilizar as ferramentas e dados disponíveis para realizar escolhas e direcionar a cidade para um futuro desejado.

Conheça as propostas e ajude a transformar a cidade!

1. ORDENAMENTO TERRITORIAL

O ordenamento territorial determina a maneira como o território é ocupado e funciona, definindo o traçado da cidade através da criação de bairros, quarteirões, edifícios, áreas públicas de convivência e lazer e vias de circulação.

Desenvolvimento sustentável

Atualizar as estratégias do Plano Diretor de Ordenamento Territorial

O Plano Diretor de Ordenamento Territorial integra o planejamento e a gestão urbana do município, recomendando a integração e interação das ações do Poder Executivo Municipal para a melhoria da qualidade de vida de seus moradores e usuários.

1 Art. 2º	O Plano Diretor de Ordenamento Territorial de Jacareí deve levar em conta os grupos sociais, etários e identitários que compõem a diversidade social da cidade, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável. Esta proposta busca alinhar as estratégias do Plano Diretor com os Objetivos das 17 ODS
PROTOCOLOS	PTM_004 - PTM_013 - P04EC_018 - P10CAMS_001 - P10CAMS_002 - P11PMS_007 - P14CG_004 P14CG_012 - P15DGS_011 - P21DM_011

Área urbana

Devido às diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Cidade, as propostas que a solicitavam a expansão urbana, não foram aprovadas por falta de embasamento técnico. Dessa forma, as propostas para a área urbana (Macrozona de Destinação Urbana) foram:

Diretrizes para Macrozona de Destinação Urbana e seus Zoneamentos

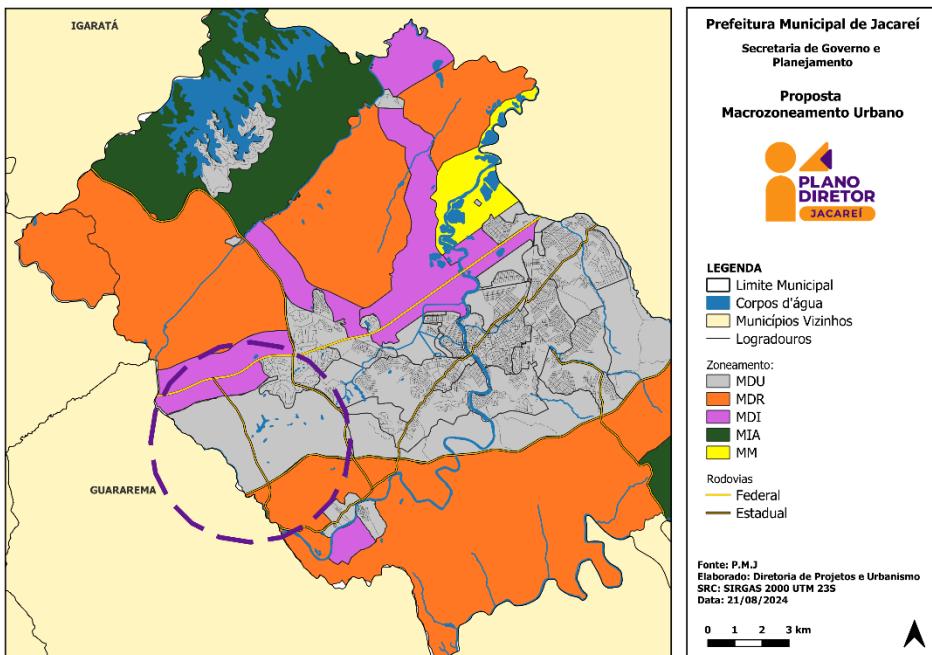
Definir nova subdivisão da área urbana, dando novas diretrizes às áreas que atualmente estão inseridas em área industrial (Macrozona de Destinação Industrial).

2 Art. 9º	Alterar a Macrozona de Destinação Industrial (MDI) na região oeste para Macrozona de Destinação Urbana (MDU), em áreas onde não foram instaladas grandes indústrias, e sim loteamentos e condomínios antigos. A proposta mantém uma faixa de 1,00 quilômetro de Macrozona de Destinação Industrial (MDI), na margem esquerda da Rodovia Presidente Dutra, assim como a existente na margem direita. Apesar de ser uma área urbana, atualmente só é permitido construir indústrias, mas a mudança permitirá a construção de residências também. Assim, permitirá que as pessoas morem próximas ao local de trabalho.
PROTOCOLOS	P08RSM_01 - P19SSM_010 - P20IF_010 - P25BJS_011 - P25BJS_020 - P25BJS_021



PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL
CARTILHA DE PROPOSTAS - 2024

Mapa 1: Proposta 2 - Macrozoneamento Urbano



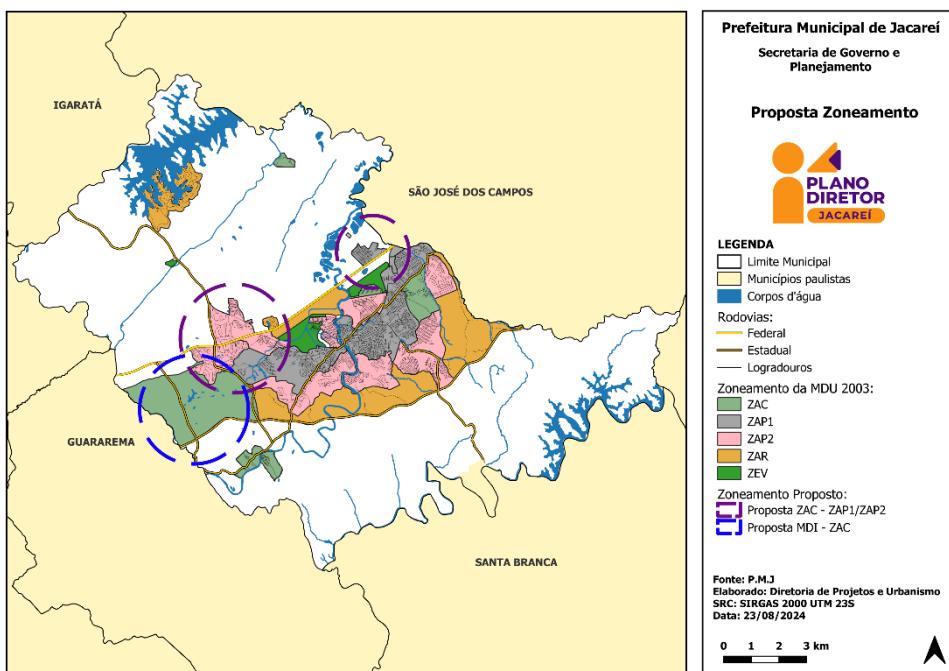
Redefinir o Zoneamento urbano

Alterar o Zoneamento na Macrozona de Destinação Urbana

3 Art. 27	<p>Em complemento a Proposta 02, propõe-se rever o zoneamento na região oeste, que hoje é de Destinação Industrial (MDI), passa a ser de Destinação Urbana de uso misto, porém como Zona de Adensamento Controlado (ZAC).</p> <p>Esta proposta tem como objetivo adequar as características já existentes da região - loteamentos de chácaras, e condomínios com lotes maiores - e permitirá novos loteamentos com lotes mínimos de 1.000 m².</p>
PROTOCOLOS	P05TFB_21 - P14CG_001 - P15DGS_019 - P20IF_016 - P25BJS_006 P25BJS_009 P25BJS_011 P26LCM_002

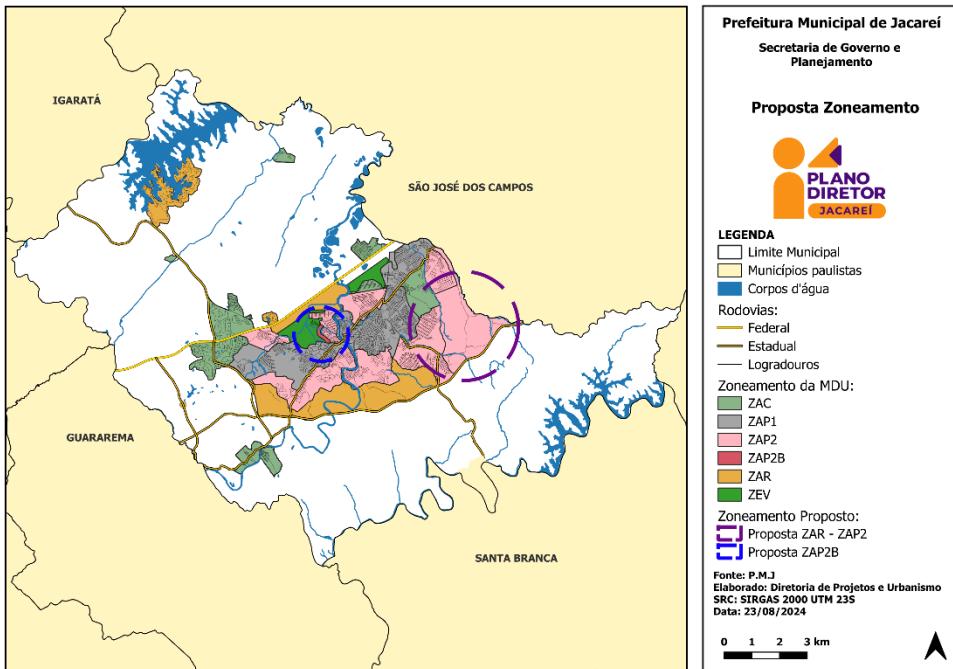
4 Art. 27	<p>Nesta proposta a parte da Zona de Adensamento Controlado (ZAC) passa a ser Zona de Adensamento Preferencial 2 (ZAP2) e Zona de Adensamento Preferencial 1 (ZAP1).</p> <p>A proposta permitirá o aumento da densidade (maior número de pessoas) e diminuição do tamanho mínimo do lote (os lotes de 1.000 m² passam a poder desdobra com o mínimo de 225 m²).</p> <p>Nessa proposta estão os loteamentos Veraneio Ijal, Veraneio Irajá, Igarapés (ZAP2), Parque Meia Lua e parte do Villa Branca (ZAP1). Nessas áreas existe permissão de desdobra, entretanto, a determinação no Plano Diretor está desatualizada com a realidade local.</p>
PROTOCOLOS	P05TFB_21 - P14CG_001 - P15DGS_019 - P20IF_016 - P25BJS_006 P25BJS_009 P25BJS_011 P26LCM_002

Mapa 2: Propostas 4 – Revisão na Zona de Adensamento Controlado

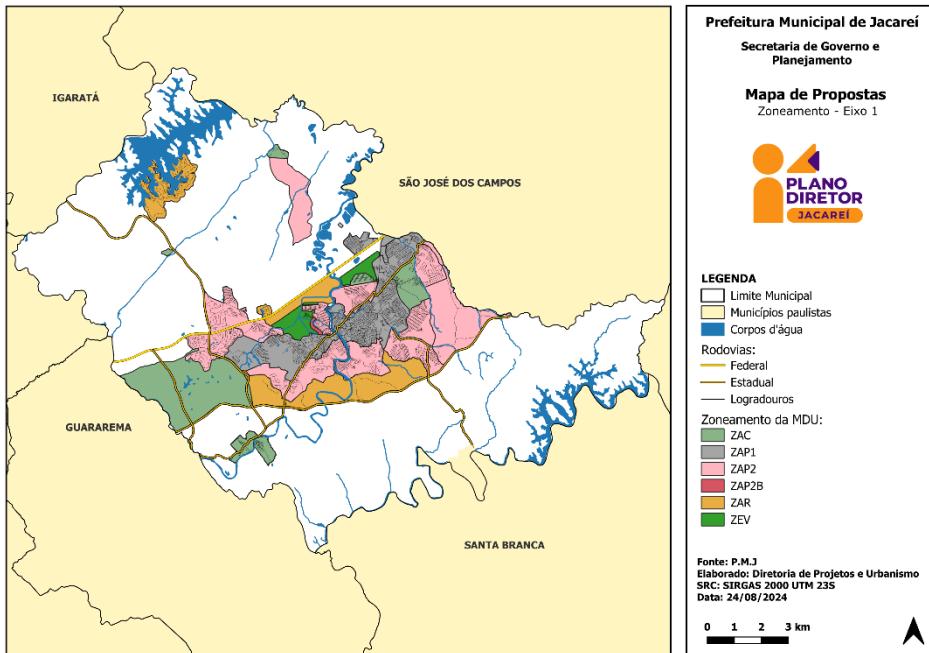


5 Art. 27	<p>Nesta proposta, na Macrozona de Destinação Urbana, a Zona de Adensamento Restrito (ZAR), na área urbana próxima a região do varadouro passa a ser Zona de Adensamento Preferencial 2 (ZAP2).</p> <p>Esta proposta permitirá o aumento da densidade (maior número de pessoas) e diminuição do tamanho do lote nos novos loteamentos - os lotes de 1.000 m² passam a ter 225 m².</p>
----------------------------	---

	A proposta também faz uma correção no zoneamento de 2003, que deixou uma área sem classificação, entre a Zona Especial de Várzea (ZEV) e a Zona de Adensamento Preferencial 2 (ZAP2), chamando, assim, de Zona de Adensamento Prefencial 2B (ZAP2B) , perfazendo assim a transição entre os dois zoneamentos.
PROTOCOLOS	P05TFB_21 - P14CG_001 - P15DGS_019 - P20IF_016 - P25BJS_006 P25BJS_009 P25BJS_011 P26LCM_002

Mapa 3: Proposta 5 - Revisão na Zona de Adensamento Restrito


Mapa 4: Zoneamento com as Propostas 3,4 e 5



Parâmetros Urbanísticos

Princípios Fundamentais

6 Art. 6º	<p>O Coeficiente de aproveitamento aplicado em Zona Especial deverá ser diferenciado das demais Zonas de Adensamento.</p> <p>Nesta proposta o CA Básico e Máximo pode ser diferenciado em Zonas Especiais de Interesse Social e Centro, estimulando ou restringindo o adensamento em áreas com maior ou menor infraestrutura</p>
PROTOCOLOS	P25BJS_011

Rever as Definições de Parâmetros Urbanísticos:

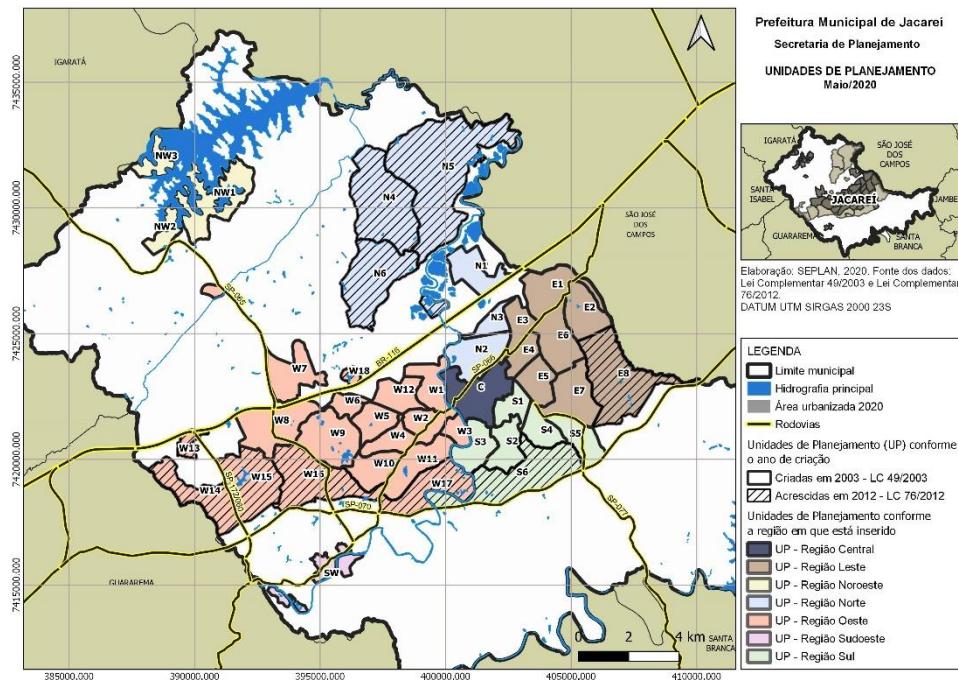
7 Art. 25	<p>A definição de todos os parâmetros urbanísticos a serem aplicados devem ter como base o adequado adensamento demográfico e serão revisadas conforme novo Macrozoneamento e Zoneamento.</p> <p>As definições, usos e diretrizes dos zoneamentos serão regulamentadas pela Lei de Uso, Ocupação e Urbanização do solo, que deverá ser revisada após a aprovação do Plano Diretor.</p>
PROTOCOLOS	P14CG_003 - P21DM_010 - P25BJS_003

Criar novas Unidades de Planejamento

O Plano Diretor determina que o Poder Executivo deve atender às demandas das Unidades de Planejamento, considerando os critérios de crescimento populacional, os indicadores socioeconômicos e a demanda atual e futura para a dimensionar os equipamentos a serem implantados.

8 Art. 28	<p>As unidades de planejamento devem ser revisadas conforme a área urbana aprovada na revisão do zoneamento.</p> <p>Inicialmente eram 30 Unidades e Planejamento (UP), e 10 UP foram acrescidas no decorrer dos anos, mas conforme a nova revisão, deverá ser readequado na área urbana resultado do novo Macrozoneamento aprovado.</p>
PROTOCOLOS	P05TFB_016

Mapa 5: Unidades de Planejamento



Fonte: Caderno de Leitura Técnica – Diagnóstico de Jacareí de 2003 a 2020

Incluir novas diretrizes para Outorga Onerosa

A Outorga Onerosa do Direito de Construir é uma concessão para que o proprietário do imóvel construa acima do coeficiente básico estabelecido mediante o pagamento de uma contrapartida financeira. Assim, o poder público pode aplicar essas contrapartidas em recursos para a coletividade e a própria cidade.

O município será compensado pelo particular que construir em área superior àquela permitida pelo Coeficiente de Aproveitamento Básico estabelecido para a Zona de Adensamento considerada, incluindo as hipóteses de ampliação de área construída.

<p>9 Art. 64</p>	<p>Nesta proposta, o Poder Executivo Municipal poderá outorgar, de forma onerosa, autorização para construir área superior àquela permitida pelo coeficiente de aproveitamento básico estabelecido para a zona considerada.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A outorga onerosa poderá ser aplicada às edificações existentes em situação irregular em relação ao coeficiente de aproveitamento básico. 2. A outorga onerosa poderá ter cálculo diferenciado conforme parâmetros de sustentabilidade definidos em lei específica. O cálculo é diferenciado para regiões onde deseja promover o adensamento planejado. 3. A regulamentação dos incentivos referentes a implementação de fachada ativa se dará em lei específica. <p>Isso significa que a aplicação da outorga dá direito ao empreendimento que ultrapassa a densidade líquida indicada em cada zona até o limite máximo determinado pelo CA</p>
PROTOCOLOS	P18ALV_005 - P25BJS_002 - P25BJS_011 - P26LCM_081

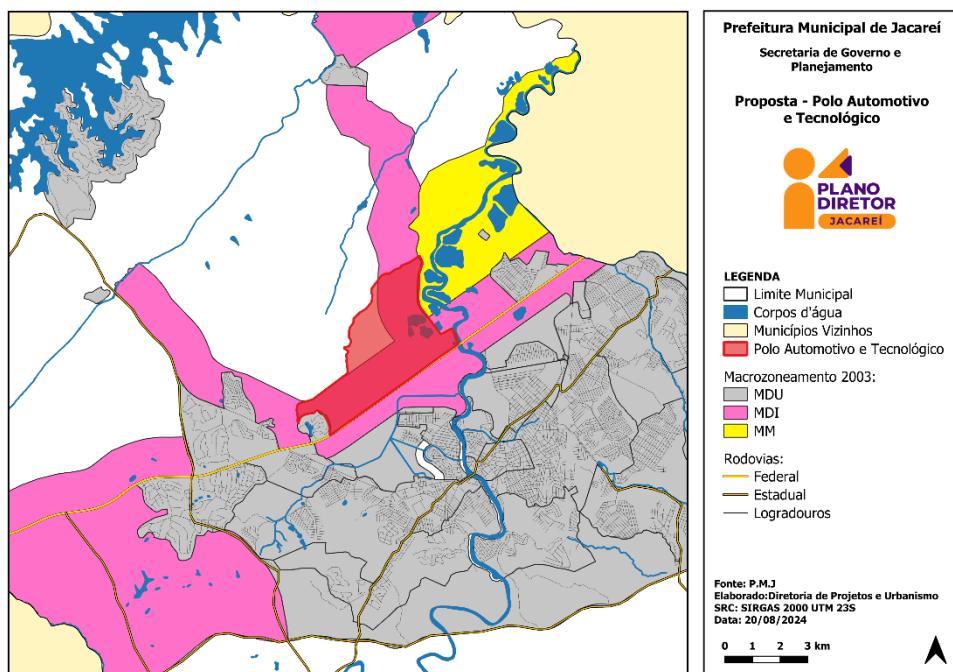
Área industrial

Delimitar as áreas de instalação de grandes indústrias

Demarcar área para novas indústrias nos eixos de grandes rodovias, como a Rodovia Presidente Dutra e a Rodovia Dom Pedro II ou em locais onde já existem grandes plantas industriais instaladas.

A Macrozona de Destinação Industrial só permite a instalação de atividades de fábricas, indústrias, comércios e serviços.

<p>10 Art. 9º</p>	<p>A região do Polo Automotivo e Tecnológico de Jacareí, criado em 2015 em uma Macrozona de destinação Industrial (revisão do Plano Diretor em 2012), encontra-se hoje em desconformidade com o atual Plano Diretor, que classifica parte dessa área como Macrozona de Destinação Rural.</p> <p>Essa proposta tem como objetivo adequar uma área de fins industriais, o Polo Automotivo e Tecnológico, como uma Macrozona de Destinação Industrial, permitindo assim, a instalação de novas indústrias de grande porte em uma área distante das residências já instaladas.</p>
PROTOCOLOS	P05TFB_21 - P14CG_001 - P15DGS_019 - P20IF_016 - P25BJS_006 P25BJS_009 P25BJS_011 P26LCM_002P25BJS_011

Mapa 6: Proposta 8 - Macrozona Industrial no Polo Automotivo e Tecnológico de Jacareí


Área rural

Diretrizes para áreas rurais

A área rural (Macrozona de Destinação Rural) tem como finalidade concentrar atividades voltadas para o campo, como por exemplo: plantios, criação de animais, etc.

As propostas preveem adequar o uso do solo na área rural de Jacareí, sem descaracterizá-la.

11 Art. 16	<p>Criação de mecanismos legais para a permissão de atividades adequadas ao meio rural, como a produção agrícola e pecuária aliada à conservação ambiental, a agricultura familiar, o turismo religioso, o ecoturismo, o comércio de apoio às propriedades rurais, dando meios para que área rural possa se desenvolver, sem descaracterizá-la.</p> <p>Ou seja, além de ser uma área de produção de alimento e de água do abastecimento, de manutenção da biodiversidade e de serviços ambientais, da localização de unidades de conservação é também área de lazer, ecoturismo, agroecologia, produção orgânica e geração de empregos.</p>
PROTOCOLOS	P12JVS_002 - P12JVS_004 - P12JVS_008 - P21DM_006 - P25BJS_011P25BJS_012 - P25BJS_013 P25BJS_021 - P26LCM_002 - P26LCM_024 - P26LCM_025 - P26LCM_057 - P26LCM_058 - P26LCM_122 - P26LCM_123

12 Art. 16	<p>As atividades permitidas na área rural estarão sujeitas ao cumprimento da legislação ambiental vigente e ao licenciamento ambiental.</p> <p>Esta proposta abrange atividades que vão da agricultura, aquicultura, pecuária, silvicultura e outras formas de exploração e manejo sustentável da fauna e flora, visando gerar renda, preservar e conservar os recursos naturais renováveis. Assim como outras atividades relacionadas ao turismo, lazer, serviços e uso não residencial sustentável do meio rural.</p>
PROTOCOLOS	P12JVS_002 - P12JVS_004 - P12JVS_008 - P21DM_006 - P25BJS_011P25BJS_012 - P25BJS_013 P25BJS_021 - P26LCM_002 - P26LCM_024 - P26LCM_025 - P26LCM_057 - P26LCM_058 - P26LCM_122 - P26LCM_123

Manter o perímetro da área rural

O perímetro da área rural é denominado Macrozona de Destinação Rural (MDR).

13 Art. 49	<p>Manutenção do perímetro da área rural de Jacareí conforme definido no Plano Diretor original, de forma a se desestimular o espraiamento urbano. E incluir a área na divisa com Santa Isabel, pois não foi classificada no Plano Diretor de 2003, e agora será de Macrozona de Destinação Rural.</p> <p>Nesta proposta, além de manter o perímetro rural existente, conforme definido no Plano Diretor de 2003 os lotes ou fração ideal na urbanização pela modalidade de chácaras de recreio, destinados a moradia, podem ter a área redefinida para 1.000,00 m².</p>
PROTOCOLOS	P12JVS_002 - P12JVS_004 - P12JVS_005 - P12JVS_006

Área de Interesse Ambiental

Previsão de usos sustentáveis nas áreas de interesse ambiental

A área de interesse ambiental (Macrozona de Interesse Ambiental) não teve proposta habilitada em relação a alterações de seus limites, e a configuração é a mesma do Plano Diretor vigente.

A Macrozona de Interesse Ambiental (MIA) são áreas destinadas a atividades de recreação, turismo e lazer, desde que protejam a natureza.

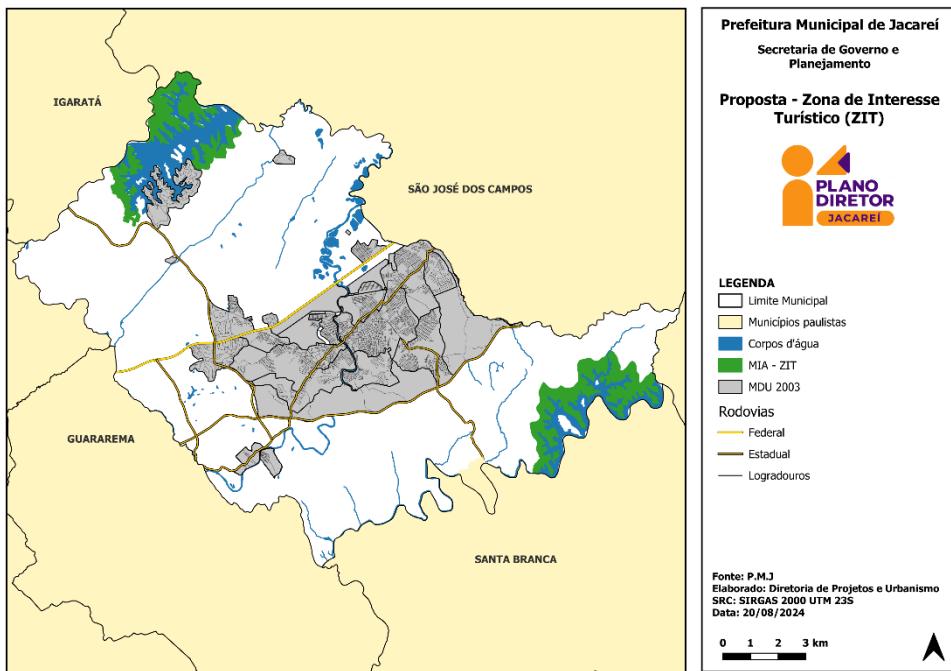
<p>14 Art. 18</p>	<p>Incluir dispositivos que prevejam o uso sustentável das duas áreas de interesse ambiental, incluídos ecoturismo, turismo religioso, produção agroecológica, geração de energia solar, entre outras atividades compatíveis com as características ambientais locais.</p> <p>Esta proposta está alinhada com a Proposta 13 que cria áreas de Interesse Turístico dentro da área de interesse ambiental (Macrozona de Interesse Ambiental), sendo permitidas atividades como: ecoturismo, atividades terapêuticas e religiosas, entre outras, desde que respeitando as normas ambientais.</p>
<p>PROTOCOLOS</p>	<p>P12JVS_002 - P12JVS_004 - P12JVS_008 - P21DM_006 - P25BJS_011P25BJS_012 - P25BJS_013 P25BJS_021 - P26LCM_002 - P26LCM_024 - P26LCM_025 - P26LCM_057 - P26LCM_058 - P26LCM_122 - P26LCM_123</p>

Turismo

Estimular o turismo sustentável por meio da Zona de Interesse Turístico

Nesta proposta fica criada a Zona de Interesse Turístico para ambas as porções da Macrozona de Interesse Ambiental (MIA), de forma a garantir qualidade ambiental e paisagística das margens e das águas dos reservatórios e proteção a diversidade biológica, disciplinando os processos de ocupação para assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais, com normas específicas para sua utilização e controle municipal.

<p>15 Art. 19-A</p>	<p>Definição de uma Zona de Interesse Turístico no entorno das represas de Santa Branca e do Jaguari, de modo a estimular atividades turísticas sustentáveis, de forma sustentável e adequada à preservação do meio ambiente.</p> <p>Nesta proposta os limites da Zona de Interesse Turístico (ZIT) coincidem com o Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental (PDPA) do Estado de São Paulo, com diretrizes para o planejamento, gestão e formas de controle de suas ocupações. Desta forma, com o Estado regrando as formas de ocupação destas áreas, compete ao município acompanhar as diretrizes e parâmetros urbanísticos estabelecidos.</p>
<p>PROTOCOLOS</p>	<p>P08RSM_01 - P04JEL_001 - P25BJS_011</p>

Mapa 7: Proposta 13 - Zona de Interesse Turístico


Preservação Ambiental

Considerando que a atividade de extração mineral é permitida no Plano Diretor de 2003.

16 Art. 20	<p>A proposta pretende manter a atividade de extração mineral, especialmente areia, e tem como objetivo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. conservar o ambiente das várzeas e das áreas urbanizadas; 2. manter a disponibilidade e a qualidade da água do Rio Paraíba do Sul; 3. conservar a flora e fauna; 4. promover o desenvolvimento socioeconômico associado à preservação ambiental. <p>A proposta permite a extração desde que a atividade conserve e preserve as atividades ambientalmente frágeis.</p>
PROTOCOLOS	P25BJS_011

Mineração

Diretrizes para as atividades minerárias

Considerando que a atividade de extração mineral é permitida no Plano Diretor de 2003.

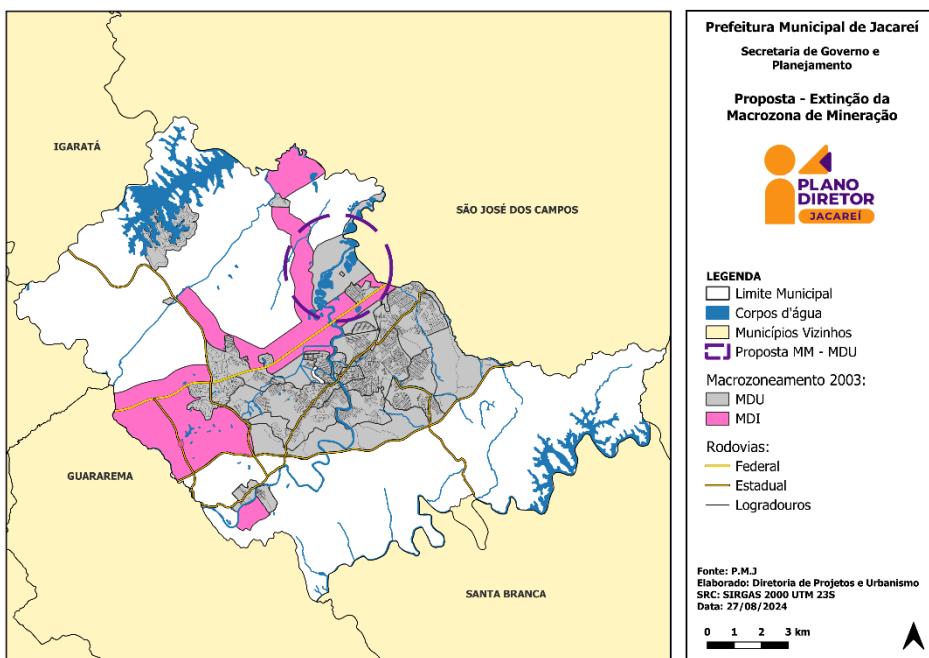
17 Art. 21	<p>Para atingir os objetivos definidos no Plano Diretor, o exercício de atividades minerárias deve respeitar a Área de Preservação Permanente (APP) correspondente a:</p> <p>As áreas de 100 metros ao longo das margens do Rio Paraíba do Sul e as áreas cobertas por vegetação nativa ou não, as remanescentes associadas aos meandros do Rio, sejam abandonadas ou preservadas.</p> <p>Esta proposta proíbe a extração de minérios no leito do Rio Paraíba do Sul, exceto obra pública de desassoreamento e justificada com estudos hidráulicos e batimétricos.</p> <p>Além disso, deve atender à Resolução da Secretaria de Estado do Meio Ambiente n.º 28 - Zoneamento Minerário da Várzea do Rio Paraíba do Sul ou outra que venha a substitui-la. E ter aprovação prévia de relatórios ambientais, elaborados conforme diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes, nas esferas de atribuições federal, estadual e municipal.</p>
PROTOCOLOS	P25BJS_011

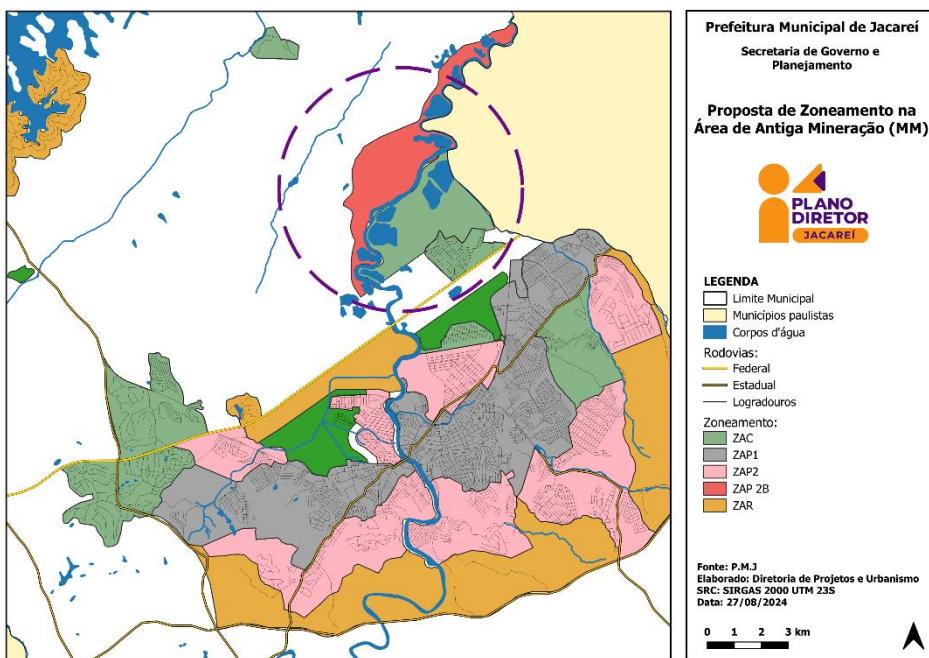
Extinção da área de mineração

Definindo que a atividade minerária será regulamentada por lei específica.

18 Art. 22	<p>Fica extinta a Macrozona de Mineração (MM) com a delimitação da atividade minerária a partir de legislação municipal específica. Nesta proposta a área destinada a mineração deixa de receber delimitação através do Macrozoneamento,</p> <p>Com a extinção da Macrozona de Mineração, a área passa a ser Macrozona de Destinação Urbana com uso misto, que permite a instalação de residências, comércios, serviços e pequenas e médias indústrias, além de serviços públicos como postos de saúde, escolas, áreas de lazer entre outros.</p> <p>Na proposta, a Macrozona de Mineração passa a ser Macrozona de Destinação Urbana, dividida em Zona de Adensamento Preferencial 2B (ZAP2B) e Zona de Adensamento Controlado (ZAC). A proposta cria um novo zoneamento, mais restrito que o já existente ZAP2, com novos parâmetros de ocupação urbana que preveem lotes com taxa de permeabilidade maior.</p>
PROTOCOLOS	P25BJS_011 - P25BJS_019 - P14CG_021

Mapa 8: Proposta 18 – Extinção da Macrozona de Mineração



Mapa 9: Proposta 18 – Macrozona de Destinação Urbana - Zoneamento


Rever o zoneamento conforme jazidas existentes

Definir o zoneamento mineralógico conforme jazidas existentes e empresas em operação.

Conforme pesquisa no cadastro mineiro da ANM – Agência Nacional de Mineração e DNPM – Departamento nacional de Produção Mineral, existem poligonais registradas para pesquisa e extração mineral para as substâncias argila, saibro, areia em vários pontos do território municipal.

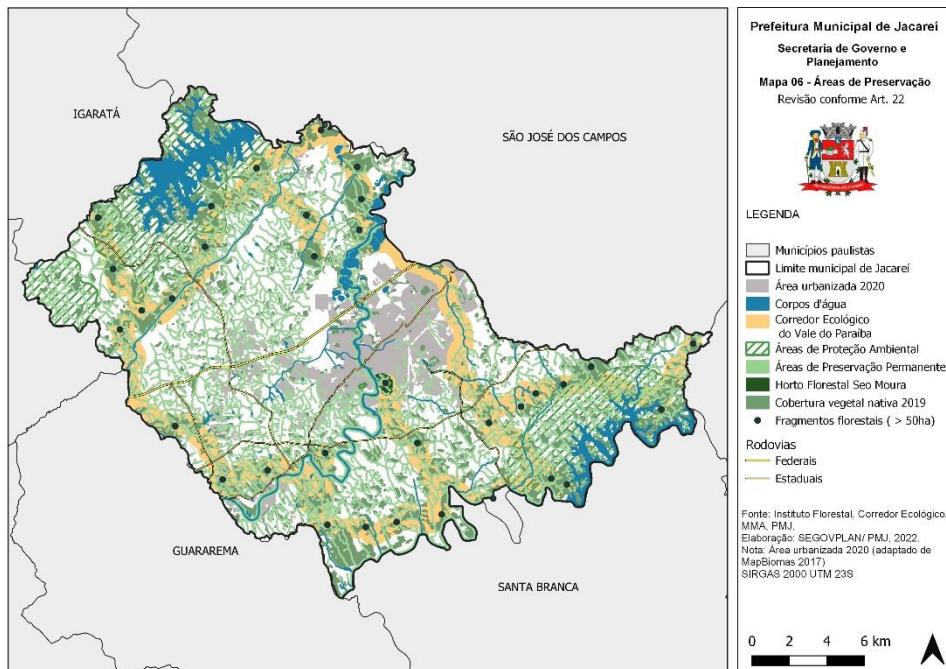
19 Art. 22	<p>A proposta complementa a Proposta 18, que extingue os limites da área de mineração, entretanto, as atividades minerárias só serão permitidas em áreas que não estão demarcadas como especialmente protegidas.</p> <p>A atividade mineralógica será permitida nas jazidas existentes conforme potencial geológico do município e de empresas em operação.</p>
PROTOCOLOS	P15DGS_012

Prever que lei específica definirá as áreas não passíveis à mineração

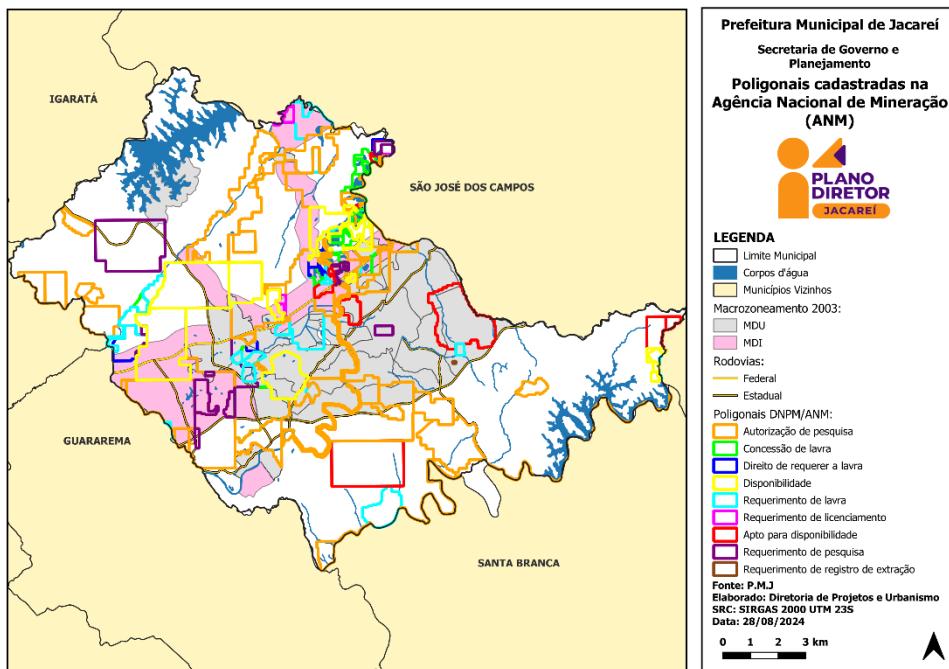
Áreas de Proteção Ambiental (APA), Macrozona de Interesse Ambiental (MIA), corredores ecológicos e demais áreas são consideradas não aptas, conforme a legislação ambiental.

<p>20 Art. 22</p>	<p>Esta proposta complementa a Proposta 18, indicando que a mineração será permitida através de licenciamento da atividade, atendendo as regras ambientais, definidas em lei específica. Entretanto, nas áreas especialmente protegidas, que tem regras ambientais e licenciamento de atividades através de legislação específica, não serão permitidas atividades minerárias.</p> <p>Para isso o Poder Executivo Municipal deverá delimitar as áreas especialmente protegidas não passíveis de mineração, sendo elas: APA (área de proteção ambiental), MIA (Macrozona de interesse ambiental), Corredores Ecológicos, áreas de proteção e recuperação indicadas pela ANM (Agência nacional de Mineração e/ou DNPM – Departamento nacional de proteção mineral), fragmentos florestais contínuos, fragmentos de vegetação em estágio médio e avançado de regeneração, qualquer que seja seu tamanho, e áreas não aptas no zoneamento minerário do Estado de São Paulo.</p> <p>Assim, as áreas restantes poderão ser passíveis de mineração, desde que atendam requisitos mínimos, a serem definidos em lei específica. É importante observar, que não há legislação municipal que delimita áreas para mineração fora da Macrozona de Mineração (MM) existente no Plano Diretor.</p>
PROTOCOLOS	P01SJ_14 – P01SJ_16 – PTM_05 – P20IF_009 – P25BJS_011

Mapa 10: Proposta 17,18 e 20 - Áreas especialmente protegidas



Mapa 11: Proposta 19 – Poligonais cadastradas na ANM

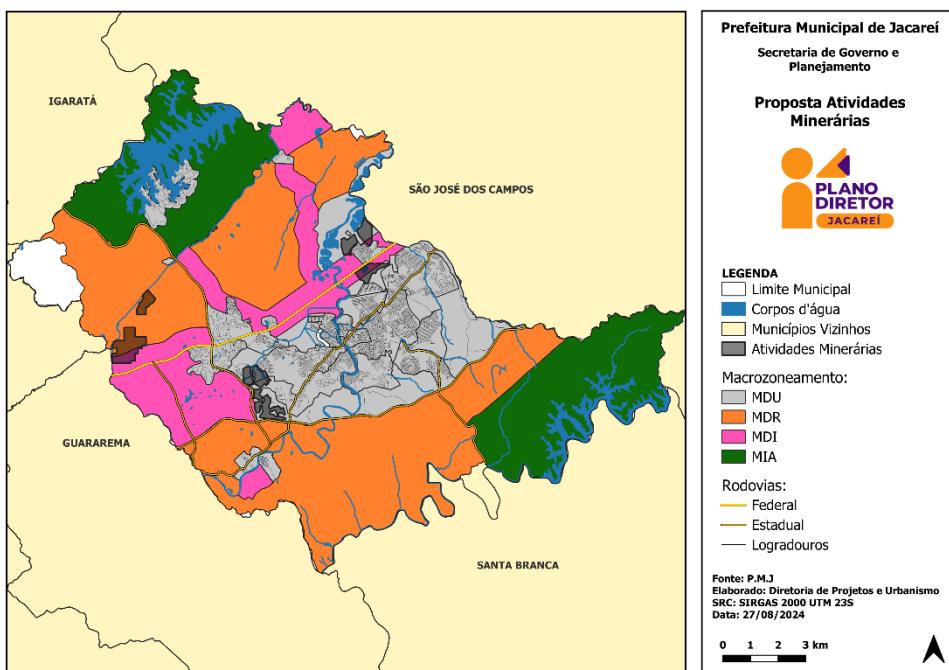


Permitir a extração onde a atividade minerária já existe

A proposta restringe a mineração em áreas já aprovadas pela Agência Nacional de Mineração.

21 Art. 22	<p>A proposta complementa a Proposta 18, indicando que as áreas de mineração estarão delimitadas exclusivamente em regiões onde já existem a atividade minerária.</p> <p>A área de mineração não poderá envolver supressão de vegetação nativa, não atingirá áreas de preservação permanente ou áreas ambientalmente protegidas.</p> <p>Nesta proposta as áreas delimitadas são aprovadas pela Agência Nacional de Mineração. Totalizando 8 áreas propostas indicadas com potencial de continuidade.</p>
PROTOCOLOS	P21DM_001 - P21DM_002 - P25BJS_005

Mapa 12: Proposta 21 - Delimitação de 8 áreas de Mineração



Criar o Fundo de Repasse da Mineração

Considerando que a atividade de extração mineral é permitida no Plano Diretor de 2003.

22 Art. 23	<p>Criar um fundo que será mantido com recursos arrecadados através da atividade minerária, cuja gestão terá a participação popular.</p> <p>A mineração será regulamentada por lei municipal que estabelecerá critérios para minerar, distância das áreas urbanizadas, diretrizes para aprovação de projetos e concessão de licença municipal, dentre outras atribuições.</p> <p>Na proposta, a legislação em questão deverá criar um Fundo de repasse da Mineração, com a participação da sociedade nas suas discussões e deliberações.</p>
PROTOCOLOS	P25BJS_011

Habitação de interesse social

Estabelecer regras a cota de solidariedade

A “Cota de Solidariedade” é prevista no âmbito municipal, no entanto, tais previsões, do modo que estão regidas e alocadas, têm sido objeto de ações judiciais visando a anulação das doações.

23 Art. 47	<p>Criação de uma cota de solidariedade nos novos parcelamentos do solo, de forma a garantir reserva de áreas públicas em novos loteamentos para implantação de habitação de interesse social, destinada à população de baixa renda.</p> <p>A intenção desta proposta é inserir uma previsão no texto do Plano Diretor com a conceituação básica do instituto, que seria regulamentado por lei específica.</p> <p>A Cota de Solidariedade pode ser utilizada tanto:</p> <p>a) para condicionar o empreendedor à voluntariamente doar fração da área total do empreendimento/loteamento em desenvolvimento (previsão atual, que precisa ser melhorada, conferindo algum tipo de benefício ao doador, de forma a expurgar a visão expropriatória e resgatar o viés de liberalidade);</p> <p>b) quanto para exigir que o empreendedor edifique/reserve fração do empreendimento/loteamento para habitações de interesse social, cabendo a ele mesmo a alienação destes de maneira a facilitar o acesso daqueles que mais necessitam (aumentará a oferta de imóveis e lotes de interesse social).</p>
PROTOCOLOS	P14CG_018 - P14CG_019 - P25BJS_011 - P26LCM_088 - P25BJS_011

Definir e regulamentar as Zonas de Interesse Social (ZEIS) do Município

O estabelecimento de ZEIS tem como objetivo atender a demanda por terra urbanizada para habitação de interesse social e viabilizar empreendimento habitacionais de interesse social.

<p>24 Art. 94</p>	<p>Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) é aquela destinada à implantação de empreendimentos habitacionais para população de baixa renda, à reurbanização de ocupações habitacionais informais e à regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados, prevendo, para isso:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Implantação de empreendimentos habitacionais;2. Urbanização em áreas formais ou informais construídas;3. Regularização fundiária das áreas ocupadas por população de baixa renda;4. Incentivo à ocupação das áreas, terrenos e imóveis vazios, subutilizados ou não utilizados, adequados para a produção de habitação de interesse social (HIS);5. Execução das medidas necessárias para garantir a permanência dos moradores de baixa renda nestes locais <p>Para esta proposta, a definição de Núcleo Urbano Informal Consolidado é aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município.</p>
PROTOCOLOS	P02AAC_006 - P02AAC_013 - P02AAC_014 - P02AAC_015 - P02AAC_016 - P02AAC_017 P02AAC_023 - P02AAC_024 - P25BJS_011 - P25BJS_015 - P25BJS_016 - P25BJS_023 - P25BJS_024 - P26LCM_061

25
Art. 95

Definir três tipos de áreas dentro do território urbano de Jacareí destinadas a programas habitacionais para população de baixa renda, além de diretrizes para o fortalecimento da política municipal de habitação do Município.

Nesta proposta a delimitação do perímetro das ZEIS do Município está conforme as categorias definidas:

ZEIS 1 – caracterizada por estoque de terra voltado à implantação de empreendimentos habitacionais, destinados à população de baixa renda, promovida tanto pelo poder público, quanto pela iniciativa privada, admitindo-se a realização de parcerias;

ZEIS 2 - caracterizada por ocupações habitacionais informais, de baixa renda, destinadas à programas de regularização fundiária;

ZEIS 3 – caracterizada por terrenos ocupados em loteamentos irregulares e/ou clandestinos, por população de baixa renda, e que necessitem da devida regularização fundiária.

Nesta proposta, os limites das ZEIS 1 deverão ser definidos, em lei específica, segundo diretrizes como adoção de déficit apontado pelo Plano de Habitação de Interesse Social, promoção da terra urbanizada, articulação dos demais instrumentos de política urbana, desde que situados em Zona de Adensamento Preferencial (ZAP)

Como parte da proposta a ZEIS 1 delimitada no Plano de 2003 fica extinta, pois não há qualquer justificativa técnica da inclusão através de emenda em 2003

Além disso, nesta proposta os limites das ZEIS 2 e ZEIS 3 são definidos segundo o levantamento das ocupações irregulares de população de baixa renda, totalizando 15 ZEIS 2 e 5 ZEIS, além das 3 AEIS.

PROTOCOLOS
PTM_002 - P02AAC_003 - P02AAC_005 - P02AAC_011 - P02AAC_019 - P02AAC_024 P14CG_012
P26LCM_003 - P26LCM_023 - P26LCM_056 - P26LCM_121 - P26LCM_166 P25BJS_011 -
P25BJS_023 - P25BJS_024

Determinar diretrizes para o Plano Municipal de Habitação (PMH)

Ampliação dos instrumentos de regularização fundiária de forma a garantir o pleno acesso à cidade para as comunidades que vivem em loteamentos irregulares e favelas.

26 Art. 96	Definição de diretrizes para o Plano, que deverá prever análise do déficit habitacional, da disponibilidade de terra, custos e fontes de financiamento, além de programas e critérios para produção, reabilitação de unidades habitacionais, regularização e urbanização de assentamentos precários.
PROTOCOLOS	P25BJS_011

O Poder Executivo Municipal através do órgão competente deve implementar a política habitacional e promover ações para a implementação e revisão do Plano de Habitação de Interesse Social

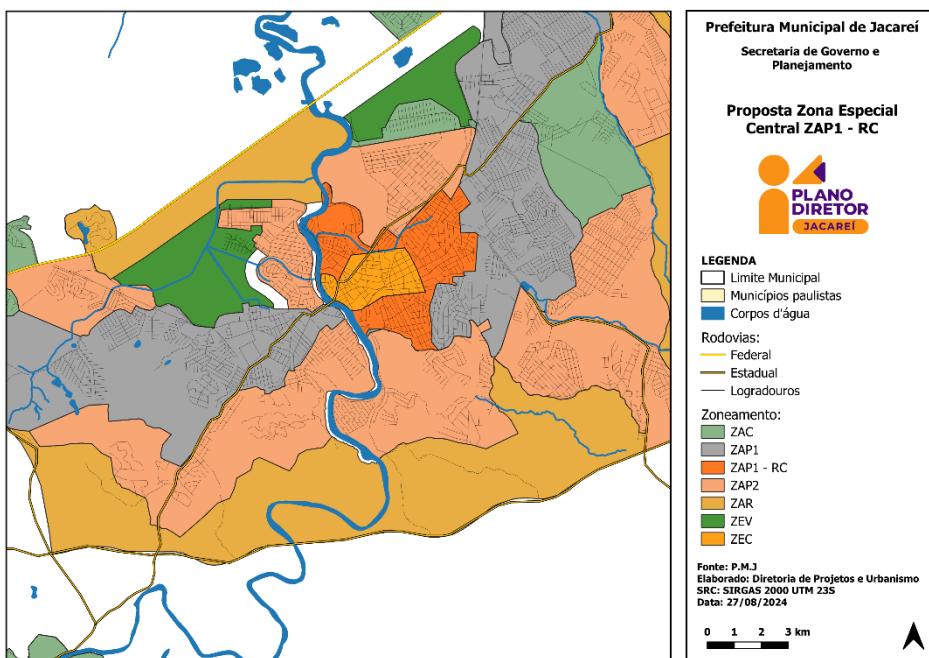
27 Art. 96	<p>Criação de conselho específico geral para a gestão das regularizações existentes no Município, para fins de acompanhamento da política habitacional municipal;</p> <p>Articulação das ações de promoção do acesso à moradia com outros instrumentos de gestão urbana, como o IPTU progressivo no tempo, o parcelamento, edificação e utilização compulsórios (PEUC);</p> <p>Garantia de assistência técnica gratuita para elaboração de projetos destinados à população de baixa renda;</p> <p>Priorização de áreas servidas de infraestrutura urbana, dentro das Zonas de Adensamento Preferencial (ZAP).</p>
PROTOCOLOS	P25BJS_011

Zonas Especiais

Zonas especiais são as porções do território do município nas quais se deve aplicar peculiar atuação urbanística, quer modificando a realidade urbana existente, quer criando determinada situação nova com finalidade específica.

Rever as diretrizes para a zona especial central

<p>28 Art. 99</p>	<p>Para atingir os objetivos estabelecidos no Plano Diretor, a implementação do Plano Integrado de Valorização do Centro deve obedecer a diretrizes. Além das ações previstas no Plano de 2003, a proposta prevê a elaboração e incentivo a projetos de requalificação ambiental.</p> <p>As diretrizes incluem requalificar áreas como o Parque dos Eucaliptos, a Orla do Rio Paraíba do Sul, ciclovias, pistas de caminhada, incentivo ao uso misto, além das praças e espaços de entretenimento da Zona Especial Central, como as Praças dos Três Poderes, Conde de Frontin e Pátio dos Trilhos.</p> <p>Neste plano, o Plano Integrado de Valorização do Centro deve incluir ciclovias e caminhos acessíveis que conectem as áreas comerciais com áreas de lazer e recreação, como o Parque da Cidade, o Parque dos Eucaliptos e a Orla do Rio Paraíba do Sul.</p> <p>É sugerido que a área remanescente da antiga estação rodoviária Presidente Kennedy seja requalificada, ajustando seu entorno para o desenvolvimento de atividades comerciais.</p> <p>A proposta também prevê a recuperação da área comercial central, com a criação de calçadas exclusivas para pedestres e a criação de bolsões de estacionamento.</p> <p>Além disso, a Zona Especial Central (ZEC), fica inserida na Região Central (RC) da Zona de Adensamento Preferencial 1 (ZAP1). São duas áreas de abrangência, uma menor, a ZEC, inserida na maior RC.</p>
PROTOCOLOS	P26LCM_010 - P26LCM_041 - P26LCM_108 - P26LCM_009 - P26LCM_040 - P26LCM_107 - P26LCM_009 - P26LCM_001 - P26LCM_165 - P04EC_001 - P25BJS_011 - P18ALV_007 - P26LCM_026 - P26LCM_124 - P26LCM_059 - P26LCM_148 - P19SSM_024 - P14CG_022 - P26LCM_027 - P26LCM_125

Mapa 13: Proposta 28 - Zona Especial Central - ZAP1 RC


Rever limites para novos cemitérios

29 Art. 90	<p>A ideia é orientar o crescimento e o desenvolvimento da cidade com a extinção da Zona de Cemitérios. Dessa maneira, é possível criar novos espaços, para qualificar as áreas de memória existentes e, ao mesmo tempo, criar novas áreas para necrópoles e crematórios.</p> <p>Os cemitérios são atividades de serviço que se enquadram tanto nas áreas urbanas quanto nas rurais, e as modificações no ambiente devem considerar os aspectos ambientais e de uso e ocupação do solo, incluindo a apresentação de Estudos de Impacto de Vizinhança.</p> <p>É importante destacar que o licenciamento ambiental é realizado em âmbito municipal, e é necessário obter a licença para todos os cemitérios. Também é importante notar que, independentemente da classificação do potencial impacto ambiental, será de competência da CETESB se ocorrer em Área de Proteção Ambiental – APA e se houver supressão de vegetação nativa do bioma Cerrado.</p>
PROTOCOLOS	P25BJS_011

<p>30 Art. 97</p>	<p>Em complemento à Proposta 29, é necessário obter licença ambiental e permissão de uso por meio de acesso adequado e critérios definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo, seguindo as normas regulamentares e diretrizes específicas.</p> <p>E também, garantir o acesso através do serviço de transporte coletivo, com itinerários próprios para acompanhamento de sepultamentos, baseados nos velórios existentes.</p> <p>Além dos critérios estabelecidos pelo Código Sanitário Estadual, os cemitérios a serem implantados devem ter um recuo de 5,00 m (cinco metros), com vegetação arbórea de médio ou grande porte, em todo o seu perímetro.</p> <p>E ainda a proposta prevê que os cemitérios públicos devem reservar uma área destinada a jazigos permanentes de até 25% da área total.</p>
PROTOCOLOS	P25BJS_011 - P19SSM_013 - P19SSM_016 - P19SSM_017 - P26LCM_149

Rever permissão para novos aterros sanitários

<p>31 Art. 99</p>	<p>O aterro sanitário que recebe os resíduos sólidos poderá receber os resíduos gerados por outros municípios, mediante autorização municipal e do órgão estadual competente, pagamento de um preço público e atendimento das condições estabelecidas pela Administração.</p> <p>Os aterros industriais só podem ser instalados na Macrozona de Destinação Industrial, proibindo a instalação no Município de aterro industrial de resíduos perigosos.</p>
PROTOCOLOS	P26LCM_161

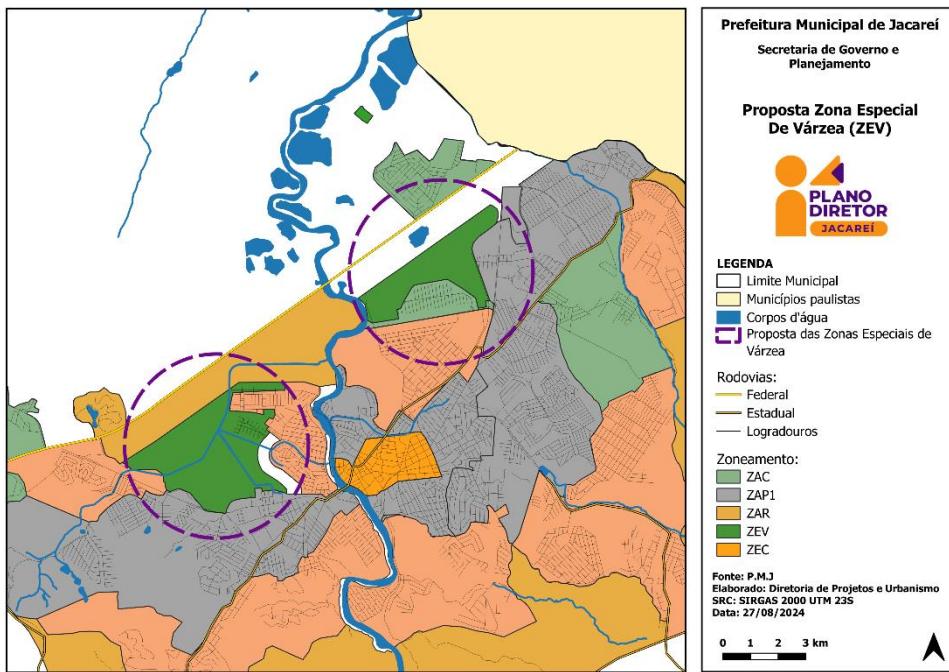
Diretrizes para a Zona Especial Várzea

Em função do princípio da vedação ao retrocesso, aplicável na tutela do ambiente, a Zona Especial de Várzea (ZEV) **não deve ter seus limites modificados**, e a configuração é a mesma do Plano Diretor vigente:

<p>32 Art. 101</p>	<p>Segundo o Plano Diretor, a Zona Especial de Várzea (ZEV) é uma área do território municipal destinada à preservação ambiental, conciliando a proteção ambiental e o exercício de atividades antrópicas, permitindo o uso e ocupação do solo de acordo com critérios de ocupação.</p> <p>O parcelamento do solo deve ser precedido de estudos técnicos específicos, como geológico, ambiental e macrodrenagem. Permitir a transferência do potencial construtivo em ZEV, permitindo ao proprietário alienar o potencial construtivo dos imóveis a outros.</p>
<p>PROTOCOLOS</p>	<p>P21DM_034 - P14CG_020 - P15DGS_020 - P25BJS_011 - P21DM_034 - PTM_05 - P19SSM_001 - P19SSM_010 - P20IF_005 - PPA_002</p>

<p>33 Art. 101</p>	<p>Esta proposta exclui alguns critérios de ocupação na Zona Especial de Várzea (ZEV) estabelecidos no Plano Diretor:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. não será permitida a urbanização da várzea quando a área for constituída por solo turfoso ou hidromórfico; 2. parâmetros urbanísticos identificados na Lei de Uso e Ocupação do Solo como os demais zoneamentos da Macrozona de Destinação Urbana. 3. ao longo das margens do Rio Paraíba do Sul, fica estabelecida uma faixa de 30,00 m (trinta metros) como área não edificante onde não houver forma de vegetação natural, caso contrário, aplica- se a legislação federal; <p>A intenção é permitir a urbanização aplicando a legislação urbanística e ambiental no âmbito federal, estadual e federal.</p> <p>E também indica que deve ter critérios e estudos técnicos para ocupação nesta área: o parcelamento do solo será permitido mediante estudos geológico e ambiental associado ao estudo de macrodrenagem, mantendo-se os critérios técnicos para edificações nesta área.</p> <p>Além disso, alguns parâmetros específicos para esta zona podem ser revistos como:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. calçadas mais largas de ambos os lados da via; 2. soluções para pavimentação que mantenham a permeabilidade do solo; 3. soluções de drenagem que não aumentem a contribuição de escoamento natural do terreno; 4. mudança na densidade líquida máxima permitindo 100 hab/há <p>E ainda, além das atividades já permitidas, incluir a permissão de atividade industrial de pequeno porte</p>
<p>PROTOCOLOS</p>	<p>P26LCM_031 - P26LCM_065 - P26LCM_133</p>

34 Art. 102	<p>Os projetos de parcelamento devem seguir as mesmas regras de aprovação dos parcelamentos nos demais zoneamentos, além dos requisitos específicos para a Zona Especial de Várzea (ZEV).</p>
PROTOCOLOS	P25BJS_011

Mapa 14: Proposta 32, 33 e 34 - Zona Especial de Várzea


2. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Estimular o potencial turístico de áreas existentes no Município,

Para alcançar os objetivos expressos no Plano Diretor, a promoção da atividade turística deverá observar diretrizes de preservação e revitalização de área de interesse turístico.

35 Art. 109	<p>Nesta proposta, o município deve estimular a revitalização e preservação de áreas como a orla do Rio Paraíba do Sul, o Morro do Cristo e o Viveiro "Seo Moura"</p> <p>Além do estímulo do potencial da atividade turística e de lazer Viveiro Municipal "Seo Moura"</p> <p>A revitalização, preservação permanente e estímulo a atividade econômica sustentável do "Morro do Cristo", no bairro Cidade Jardim.</p>
PROTOCOLOS	P26LCM_026 - P26LCM_028 - P26LCM_059 - P26LCM_062 P26LCM_106 - P26LCM_124 P26LCM_130 - P26LCM_174

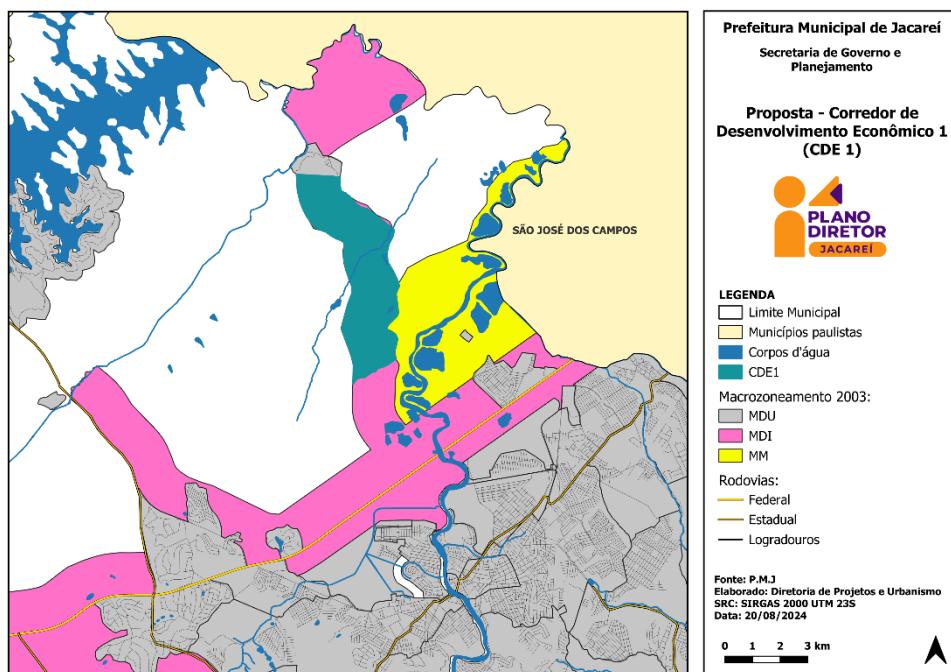
Promoção Econômica

Estimular o uso misto do solo na área urbana

Criar zonas de uso misto em vias adequadas para o uso e em áreas que incentivem o uso misto.

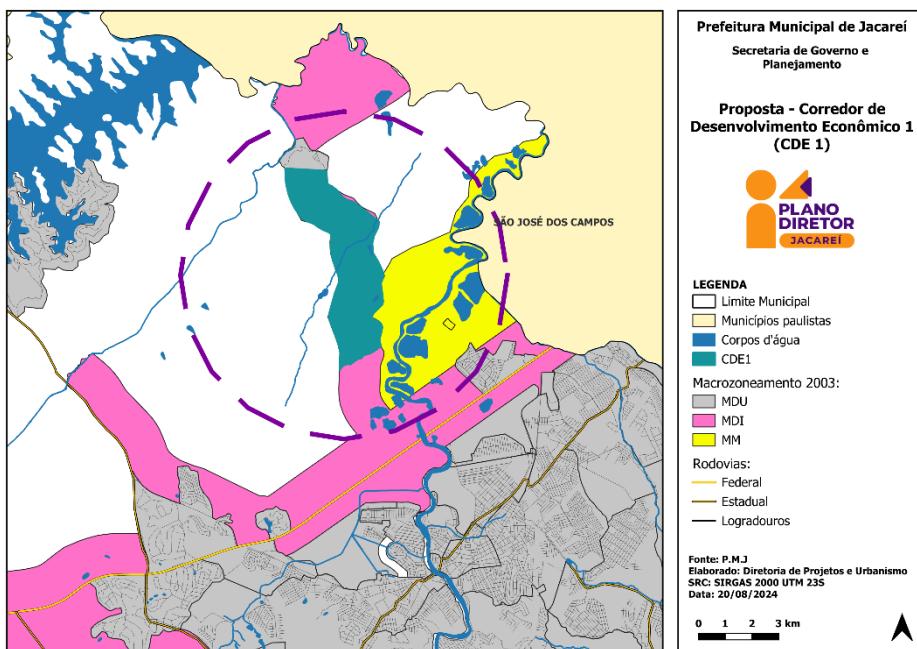
<p>36 Art. 37-A</p>	<p>Serão criadas áreas no Município onde será incentivado o uso misto do solo (habitação, comércio e indústria), ao longo de vias onde essa diversidade já é detectada ou em áreas consideradas apropriadas para isso, os Corredores de Desenvolvimento Econômico.</p> <p>A ideia é melhorar a distribuição dos empregos na cidade com mais recursos. Criação de ferramentas. Áreas de tecnologia, economia mista e desenvolvimento. Além disso, investir em infraestrutura para atrair investimentos em atividades econômicas, diminuindo as diferenças socioespaciais na cidade.</p> <p>Os Corredores de Desenvolvimento Econômico serão partes do território com predominância industrial, comercial e serviços, com diversidade de produção econômica.</p> <p>São dois tipos de Corredores:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Corredor de Desenvolvimento Econômico 1 (CDE 1) onde a proposta é buscar incentivar o uso misto e sustentável de área urbana onde o uso é restrito, 2. Corredor de Desenvolvimento Econômico 2 (CDE2), que propõe buscar incentivar o uso misto sem conflito de áreas que já estão consolidadas.
<p>PROTOCOLOS</p>	<p>P14CG_022 - P20IF_16 - P21DM_035 - P25BJS_011</p>

<p>37 Art. 37-A</p>	<p>O Corredor de Desenvolvimento Econômico 1 (CDE 1) será em região delimitada como industrial, comercial e serviços em 2003, na margem esquerda da Estrada Biaggino Chieff, permitindo a ampliação para o uso misto, com residências, comércio, serviços e indústria, estimulados por meio de políticas municipais específicas. O objetivo é estimular o desenvolvimento econômico sustentável.</p> <p>Nesta proposta, o Corredor de Desenvolvimento Econômico 1 (CDE1) complementa a mudança de Macrozona de Destinação Industrial para Macrozona de Destinação Urbana. Os parâmetros urbanísticos neste corredor seguem os parâmetros de Zona de Adensamento Preferencial 2B (ZAP2B).</p> <p>A proposta cria um novo zoneamento, mais restrito que o já existente ZAP2, com novos parâmetros de ocupação urbana que preveem lotes com taxa de permeabilidade maior.</p>
<p>PROTOCOLOS</p>	<p>P14CG_022 - P20IF_16 - P21DM_035 - P25BJS_011</p>

Mapa 15: Proposta 37 - Corredor de Desenvolvimento Econômico 1 (CDE1)


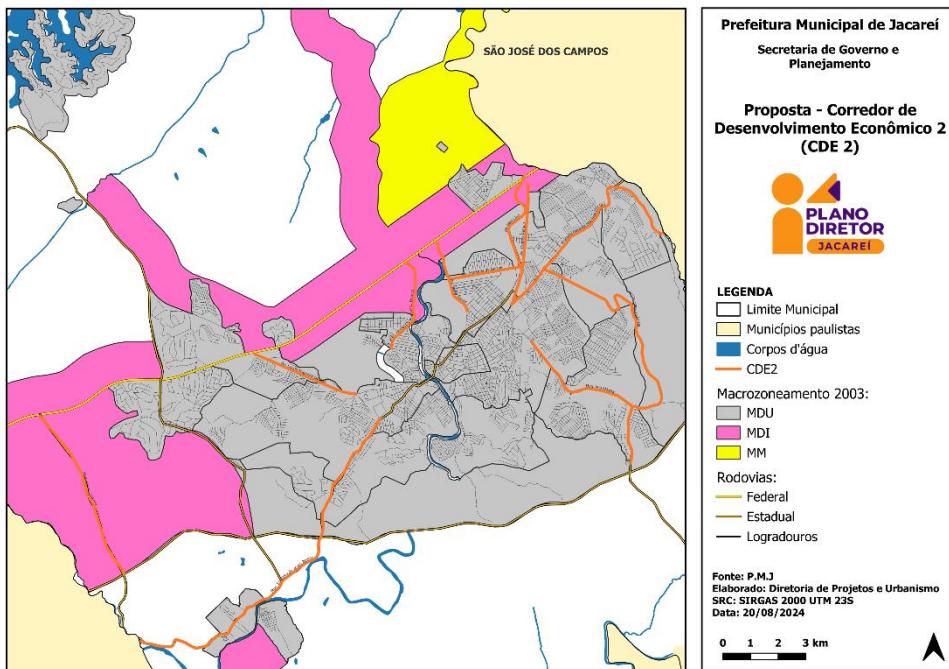
Ordenamento Territorial

38 Art. 27	<p>Em complemento a Proposta 36, propõe-se alterar a Macrozona de Destinação Industrial (MDI) na região norte para Macrozona de Destinação Urbana (MDU), Corredor de Desenvolvimento Econômico 1 (CDE1), em área urbana as margens da Estrada Municipal Biagino Chieffi (JCR 340)</p> <p>Com esta proposta, será permitido lotes mínimos de 225 m², com novas residências, comércios e serviços; onde hoje só é permitido industriais. Com os mesmos parâmetros urbanísticos da nova Zona de Adensamento Preferencial 2B (ZAP2B).</p>
PROTOCOLOS	P05TFB_21 - P14CG_001 - P15DGS_019 - P20IF_016 - P25BJS_006 P25BJS_009 P25BJS_011 P26LCM_002P25BJS_011

Mapa 16: Proposta 38 - Corredor de Desenvolvimento Econômico 1


39 Art. 37-A	<p>Os Corredores de Desenvolvimento Econômico 2 (CDE2) tem por objetivo estimular o desenvolvimento econômico sem conflito com a ocupação do entorno, além da possibilidade de uso misto: residencial, comercial, serviços e industrial já consolidado na Macrozoneamento de Destinação Urbana (MDU). O objetivo é viabilizar as regiões produtivas da cidade aproximando o emprego da moradia.</p> <p>Serão 11 corredores de desenvolvimento econômico:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Avenida Lucas Nogueira Garcês; 2. Rodovia Geraldo Scavone; 3. Margens da Rodovia Nilo Máximo; 4. Avenida Getúlio Vargas; 5. Avenida Ademar de Barros; 6. Davi Lino - Marginal Dutra (Avenida Dr. Romeu Carlos Petrilli); 7. Avenida do Cristal até a ligação da Rodovia Nilo Máximo pela Avenida José Ribeiro Moreira; 8. Avenida Malek Assad; 9. Rodovia Euryales de Jesus Zerbini; 10. Rodovia Nicola Capucci. 11. Estrada Municipal Biagino Chieffi - JCR 340
PROTOCOLOS	P14CG_022 - P20IF_16 - P21DM_035 - P25BJS_011

Mapa 17: Proposta 39 - Corredores de Desenvolvimento Econômico 2 (CDE2)



Promoção Econômica

40 Art. 110	<p>Promoção das atividades de comércio e de serviço.</p> <p>Para isso, esta proposta deve incentivar a economia criativa como vetor de desenvolvimento econômico sustentável, promovendo geração de emprego e renda, em especial na zona especial central.</p>
PROTOCOLOS	P04EC_013 - P04EC_014 - P19SSM_031 - P20IF_017 - P20IF_018 - P25BJS_012 - P26LCM_063

3. MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA

Mobilidade Urbana

Estabelecer estratégias para Mobilidade Urbana

A Lei n. 12.587/2012 regulamenta projetos específicos temáticos no Plano Municipal de Mobilidade Urbana. Por isso, para evitar que o texto do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e do Plano Diretor fique muito extenso, o texto não tem regras específicas sobre o Sistema Municipal de Transporte Público.

41 Art. 81	<p>No Plano Diretor, Plano Municipal de Mobilidade Urbana e outros planos complementares, além dos programas e projetos relacionados à mobilidade urbana; são considerados polos geradores de tráfego, os pontos cujas atividades urbanas intensificam deslocamentos e atraem grande número de veículos.</p> <p>O Executivo Federal implantou a Política Nacional de Mobilidade Urbana por meio da Lei Federal nº 12.587/2012, conhecida como Lei da Mobilidade Urbana.</p> <p>Nesta proposta é evidenciado no texto do Plano Diretor o Plano Municipal de Mobilidade Urbana como diretriz para instituição de princípios, diretrizes e objetivos para a mobilidade urbana.</p>
PROTOCOLOS	P25BJS_011

42 Art. 89	<p>Prever expressamente a expansão da rede cicloviária municipal, como diretriz da política municipal de mobilidade urbana, por meio de ciclovias e ciclofaixas.</p> <p>O Poder Executivo elaborará o Plano Municipal de Ciclovias, como parte constante do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, de modo a incentivar o uso integrado da bicicleta com outros modais e como alternativa segura de transporte e lazer.</p> <p>Integrar ao Plano Diretor Municipal o futuro Plano Municipal de Mobilidade Urbana, a ser executado pelo Município, incluído capítulo destinado ao Plano Municipal de Ciclovias.</p>
PROTOCOLOS	PTM_003 - PTM_024 - P01SJ_008 - P14CG_007 - P15DGS_014 - P17AM_005 - P19SSM_030 - P20IF_007 - P20IF_014 - P21DM_019 - P25BJS_020 - P26LCM_017 - P26LCM_018 - P26LCM_019 - P26LCM_020 - P26LCM_021 - P26LCM_022 - P26LCM_049 - P26LCM_051 - P26LCM_052 - P26LCM_053 - P26LCM_054 - P26LCM_055 - P26LCM_115 - P26LCM_116 - P26LCM_117 - P26LCM_118 - P26LCM_119 - P26LCM_120 - P26LCM_158 - P26LCM_177

Diretrizes para a Mobilidade Universal

Incluir diretrizes para a mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

43 Art. 77	<p>O propósito do sistema de transporte urbano é assegurar as condições necessárias para exercer a função urbana de circular, que é inerente ao direito de se locomover e estacionar.</p> <p>A proposta planeja fornecer diretrizes claras sobre o direito de locomoção, tais como:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Reduzir conflitos entre pedestres, ciclistas e veículos automotores com um sistema viário sustentável, seguro e com fluidez. 2. Assegurar a mobilidade das pessoas com necessidades diversas. 3. Incentivar o uso de meios de transporte alternativos e que não poluam. 4. Fomentar o uso de tecnologias não poluentes no transporte coletivo da cidade. 5. Garantir a acessibilidade de indivíduos com deficiência e mobilidade reduzida.
PROTOCOLOS	P01SJ_002 - P04EC_007 - P04EC_008 - P18ALV_009 P26LCM_005 - P25BJS_011 - P26LCM_036 - P26LCM_102 P26LCM_18

44 Art. 79	<p>Integram a rede viária do município todas as vias existentes, bem como os equipamentos de sinalização necessários para sua segura utilização e integração dos modais de deslocamento urbano.</p> <p>A presente proposta incorpora aos equipamentos de sinalização viária existentes os instrumentos necessários para a segurança e integração dos modos de transporte urbano.</p>
PROTOCOLOS	P25BJS_011

Transporte público ou transporte coletivo é um sistema de transporte para passageiros em grupos, operados em rotas estabelecidas, cobrando uma taxa por cidade.

No sistema de transportes, as partes que o compõem são as vias, os veículos e os terminais que interagem para promover o deslocamento espacial de pessoas e mercadorias.

<p>45 Art. 86</p>	<p>Nesta proposta, o sistema de transporte público deve:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Oferecer transporte público de qualidade, regularidade, segurança e preço justo para as pessoas que precisam. 2. Fiscalizar e coibir o transporte clandestino; 3. Estabelecer padrões de equipamentos e sinalização nos locais de embarque e desembarque de passageiros. 4. Promover o uso de veículos públicos adaptados para atender a toda a população, especialmente, idosos e pessoas com deficiência.
PROTOCOLOS	P25BJS_011 - P20IF_004 - P23INSG_002 - P26LCM_004

Estratégias para Segurança Viária

A segurança viária é o conjunto de técnicas, ações e normas necessárias para garantir a segurança da circulação de pessoas e veículos nas vias e estradas, visando prevenir e diminuir o risco de acidentes.

<p>46 Art. 78</p>	<p>A presente proposta tem como objetivo regulamentar, através do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, o Sistema Municipal de Transporte Público; e regulamentar o tráfego de veículos de carga, reduzindo os efeitos de segurança e fluidez do tráfego municipal.</p> <p>Desta forma, prever expressamente a redução de veículos de carga dentro do perímetro urbano, por meio do Plano Municipal de Cargas Pesadas</p> <p>A Lei Complementar nº 49/2003, tratou separadamente o Plano Municipal de Ciclovias, o Plano Viário Funcional e a regulamentação de Polos Geradores de Tráfego. A proposta cogita atualizar o texto do Plano Diretor com a legislação federal vigente.</p>
PROTOCOLOS	P04EC_008 - P20IF_003 - P25BJS_004 - P25BJS_011

<p>47 Art. 80</p>	<p>Adequar a nomenclatura das vias que compõem o sistema viário municipal conforme a legislação federal</p> <p>Nesta proposta, as vias estruturais passam a chamar arteriais, buscando corrigir a denominação conforme a Política Nacional de Mobilidade Urbana recomenda.</p> <p>Vias arteriais I: são as principais ligações com as rodovias que cortam o município, para permitir acesso à cidade.</p> <p>Vias arteriais II: são os eixos internos da malha urbana de deslocamento, que servem para organizar o tráfego no sistema viário.</p> <p>Vias coletoras: são as vias de transição entre as vias arteriais e as vias locais, visando distribuir os diversos modais em movimento.</p> <p>Vias locais: são aquelas que têm como principal função o acesso direto às construções e lotes lindeiros.</p>
PROTOCOLOS	P19SSM_029 - P25BJS_011

Integração entre o Plano Diretor e o Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

O sistema viário do município tem a maior extensão inserida no perímetro urbano. As rodovias são consideradas importantes eixos viários de ligação regional que, embora configurem barreiras à integração do tecido urbano, são largamente utilizados como vias de circulação do tráfego urbano.

O Plano Viário Funcional Básico define a classificação da rede viária urbana e o uso e a ocupação do solo, e é parte integrante do Plano Diretor de Ordenamento Territorial.

<p>48 Art. 83</p>	<p>A proposta visa integrar o Plano Viário Funcional Básico ao Plano Municipal de Mobilidade Urbana e estimular a implantação de corredores de trânsito rápido nas vias centrais de maior tráfego, além de prever ciclovias ou ciclofaixas.</p> <p>O mapa de hierarquização viária, parte integrante do Plano Viário Funcional Básico, deve ser atualizado com as novas vias e logradouros implantados e revisados em função do alargamento, implantação de novos loteamentos e atualização cadastral.</p>
PROTOCOLOS	P04EC_007 - P09MLS_005 - P09MLS_009 - P13MRC_002 P19SSM_012 - P19SSM_026 - P25BJS_011 - P26LCM_003 P26LCM_035 - P26LCM_007 - P26LCM_008 - P26LCM_038 P26LCM_039 - P26LCM_104 - P26LCM_105

<p>49 Art. 85</p>	<p>O Plano Municipal de Mobilidade Urbana, que terá como base o Plano Viário Funcional Básico do Plano Diretor, será concluído pelo Poder Executivo Municipal dentro de dois anos após a publicação desta revisão do Plano Diretor.</p>
PROTOCOLOS	P25BJS_011

Infraestrutura Urbana

Regras para urbanização

A Certidão de Diretrizes é documento exigido para a autorização para urbanização do solo e instalação de empreendimentos no município de Jacareí.

O interessado na aprovação deverá protocolar o pedido solicitando a análise pelo Grupo Interdisciplinar de Análise de Projetos de Urbanificação.

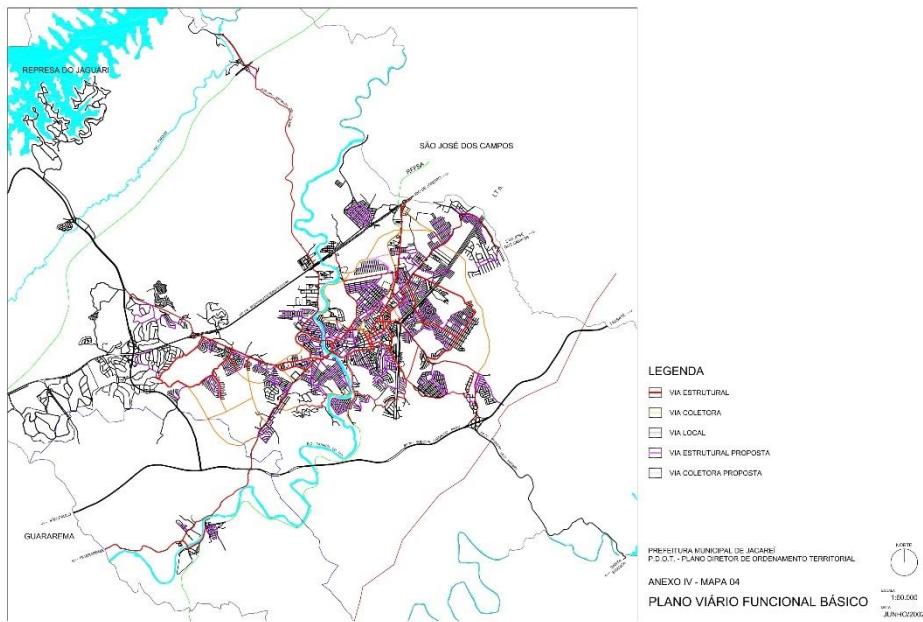
50 Art. 52	<p>Nesta proposta, as diretrizes para o sistema de drenagem devem indicar o uso de tecnologias e sistemas de Infraestrutura Verde e Soluções Baseadas na Natureza, sempre que possível, e quando necessário, em conjunto com a infraestrutura cinza convencional.</p> <p>A ideia é usar infraestrutura verde para ajudar a cidade a lidar com problemas como inundações, enchentes, poluição, mudanças climáticas, mobilidade e saúde pública sem prejudicar o desenvolvimento urbano.</p> <p>Em geral, substituir as ações humanas poluidoras ou agressivas ao meio ambiente por práticas sustentáveis, baseadas em ecossistemas saudáveis, são úteis para lidar com problemas urgentes de mudanças climáticas.</p>
PROTOCOLOS	P01SJ_012 - P26LCM_074 - P26LCM_090

Executar obras viárias nos próximos anos

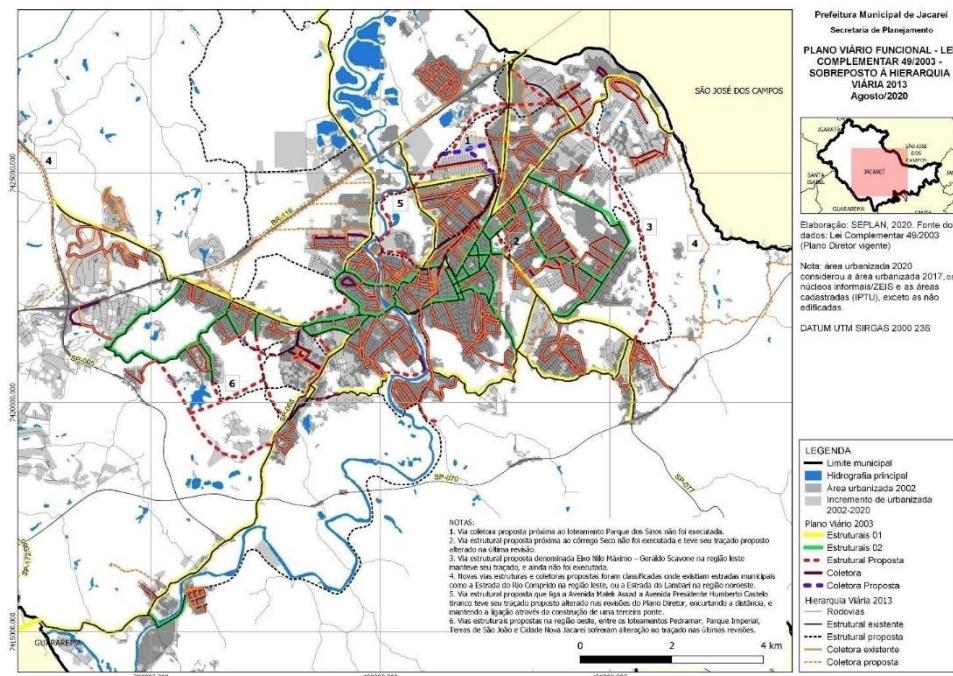
Diversas obras de pavimentação foram realizadas em todo o município em função de obras de drenagem e de redes de água e esgoto. Das 21 melhorias viárias previstas no Plano Diretor de 2003, descritas no Plano Diretor, 6 (seis) obras foram realizadas.

51 Art. 84	<p>Excluir as obras do planejamento urbano municipal dos próximos anos, das que foram previstas no Plano Diretor.</p> <p>Nesta proposta, todas as obras já executadas deixam de ser citadas como obras previstas para execução e são classificadas no Plano Viário Funcional Básico:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Interligação da R. General Carneiro com a R. Olímpio Catão, sobre o Rio Turi;2. Duplicação de parte da SP-077, Rodovia Nilo Máximo, até o bairro Cidade Salvador;3. Construção da Av. Eng. Davi Monteiro Lino ao longo do antigo leito da linha férrea entre o Jardim Mesquita e a interligação à Av. Getúlio Vargas;4. Construção da nova interligação da Av. Santos Dumont com a Av. Tiradentes, além da pavimentação e do alargamento da calha da Rua Tiradentes;5. Construção da avenida envoltória à área pública contígua ao Pátio dos Trilhos;6. Construção da interligação entre a SP-066, Rodovia Euryales de Jesus Zerbini, e a R. Maria Augusta Fagundes Gomes.
PROTOCOLOS	PTM_014 - P01SJ_003 - P01SJ_006 - P09MLS_008 - P09MLS_009 P04EC_017 - P08RSM_001 P25BJS_021 - P26LCM_001 - P26LCM_006 - P26LCM_037 - P26LCM_103 - P26LCM_160 - P26LCM_171

<p>52 Art. 84</p>	<p>Incluir obras no planejamento urbano municipal dos próximos anos, além das já previstas no Plano Diretor:</p> <p>Nesta proposta, todas as obras ainda não executadas são citadas como obras previstas para execução e são classificadas no Plano Viário Funcional Básico</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Prolongamento da avenida do Cristal até o Jardim Santa Marina; 2. Prolongamento da Avenida Eng. Davi Monteiro Lino, proporcionando ligação com a rua Dom Pedro Luís de Oliveira Costa, em São José dos Campos; 3. Construção de interligação entre a Estrada do Jardim e a Rodovia Geraldo Scavone; 4. Construção de via de ligação entre o Jardim Emília e a Av. Lucas Nogueira Garcez; 5. Melhoria de acesso da Rodovia Pedro I à Rodovia Euryale de Jesus Zerbine, sentido centro; 6. Implantação de novo acesso ao Villa Branca, em via paralela à Avenida das Letras; 7. Construção de nova ponte interligando o São João ao Centro; 8. Construção de via que interligue a Estrada do Pedregulho ao Jardim Santa Marina e Rodovia Nilo Máximo; 9. Construção de nova via interligando a Av. Humberto de Alencar Castelo Branco e Av. Lucas Nogueira Garcez, em continuidade à terceira ponte; 10. Construção de ponte que interligue Cidade Jardim, Balneário e Jardim do Vale; e 11. Nova via de ligação a São José dos Campos.
<p>PROTOCOLOS</p>	<p>PTM_014 - P01SJ_003 - P01SJ_006 - P09MLS_008 - P09MLS_009 P04EC_017 - P08RSM_001 P25BJS_021 - P26LCM_001 - P26LCM_006 - P26LCM_037 - P26LCM_103 - P26LCM_160 - P26LCM_171</p>

Mapa 18: Plano Viário Básico – Plano Diretor 2003


Fonte: Mapa 04 – Lei Complementar nº 49/2003

Mapa 19: Propostas 48, 49, 50, 51 e 52 - Plano Viário Básico Proposto


Fonte: Caderno de Leitura Técnica – Diagnóstico de Jacareí de 2003 a 2020

4. EQUIPAMENTOS SOCIAIS

Serviços sociais

Promoção do lazer para a população

53 Art. 119	<p>A distribuição dos equipamentos sociais deve observar os critérios de atendimento regional considerando as realidades e demandas avaliadas como prioritárias por Unidade de Planejamento, além da possibilidade de agrupar equipamentos permitindo a interação entre eles.</p> <p>Como proposta, o Plano Diretor deve incluir entre os equipamentos sociais, os Equipamentos de Lazer, considerando que lazer é um conjunto de atividades que você pode fazer livremente, como descansar, se divertir, recrear, aprender coisas novas ou participar da vida social.</p>
PROTOCOLOS	P26LCM_066 - P26LCM_135 - P26LCM_032 - P26LCM_042

Promoção da prática esportiva

Além de melhorar a capacidade física, o exercício físico regular também pode aumentar a capacidade cognitiva e diminuir os níveis de ansiedade e estresse em geral. Os exercícios auxiliam no aprimoramento da autoconfiança, da aparência física, da capacidade de raciocínio e da participação social de indivíduos em situação de risco.

A prestação dos serviços de esportes observará os seguintes princípios:

54 Art. 125	<p>Incluir diretrizes para implantação de áreas esportivas para pessoas com deficiência, idosos e em zonas especiais de interesse social</p> <p>Nesta proposta a prática esportiva deve ser acessível a todos cidadãos, em especial em regiões de baixo poder aquisitivo, como as zonas especiais de interesse social.</p>
PROTOCOLOS	P02AAC_008 - P02AAC_009 - P25BJS_015 - P02AAC_010 - P02AAC_001P02AAC_012 - P04EC_019 P25BJS_024 - P26LCM_109

Acesso para todas as faixas etárias

55 Art. 135	<p>O Poder Executivo Municipal deverá elaborar um programa para o sistema municipal de áreas verdes, com ações e programas destinados ao lazer de todas as faixas etárias.</p> <p>A proposta prevê que o município promoverá o acesso aos equipamentos públicos verdes e lazer para todas as faixas etárias, garantindo a acessibilidade universal a todo cidadão.</p>
PROTOCOLOS	P26LCM_011 - P26LCM_077 - P26LCM_078 - P26LCM_093 - P26LCM_094 - P26LCM_127

5. QUALIDADE AMBIENTAL

Áreas Verdes

Criar o Sistema de Verdes Urbanos

As áreas verdes urbanas são aquelas que contêm vegetação (nativa e introduzida), arbustiva ou rasteira (gramíneas), que contribuem significativamente para a qualidade de vida e o equilíbrio ambiental nas cidades.

56 Art. 129	<p>Criar o Sistema de Verde Urbano composto predominantemente por áreas com vegetação preferencialmente nativa, dedicado à preservação da biodiversidade, lazer, manutenção de recursos hídricos, melhoria paisagística, entre outras finalidades.</p> <p>Pela proposta, o sistema será composto por praças, canteiros, áreas verdes institucionais, áreas destinadas à agricultura urbana, parques urbanos, bosques, horto florestal e área verde potencial.</p> <p>A proposta também reafirma o exercício do direito de preempção para aquisição de remanescentes florestais relevantes, conforme dispõe a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; além de definir os critérios para aceite de áreas verdes, de lazer e institucionais, presentes em lei específica; e classificar as áreas de preservação permanente (APP) como área verde urbana em novos projetos de loteamento.</p>
PROTOCOLOS	P26LCM_092 - P02AAC_22 - PTM_05

<p>57 Art. 130</p>	<p>Pela Proposta 56, a composição dos Sistemas de Verdes Urbanos será de:</p> <p>Praças: espaço público para convivência, recreação, esportes, atividades econômicas e culturais, geralmente com mobiliário urbano, equipamentos de lazer, arborização e permeabilidade.</p> <p>Canteiros: Área ajardinada ou arborizada que está associada às obras de infraestrutura viária. Neste tipo de construção estão incluídos canteiros centrais, lineares, rotatórias e outros.</p> <p>Área Verde Institucional: Áreas com características vegetacionais relevantes, de uso institucional, que podem ou não ser objeto de concessão pública.</p> <p>Parques urbanos: Espaço público que se destina à proteção e uso sustentável de serviços ecossistêmicos, à socialização, ao lazer ativo e contemplativo, à prática de esportes, atividades econômicas, recreativas e culturais da população.</p> <p>Agricultura Urbana: Área verde pública destinada à produção de hortas urbanas.</p> <p>Esta proposta complementa a criação dos Sistemas de Verdes Urbanos</p>
PROTOCOLOS	P25BJS_011

<p>58 Art. 130</p>	<p>O Plano Diretor define áreas verdes, e é necessário incluir algumas definições atualizadas sobre as áreas verdes urbanas.</p> <p>A Proposta 56 traz definições como:</p> <p>Bosques: Local público com remanescentes florestais com características naturais e vegetação arbórea ou arbustiva, para proteger e usar de forma sustentável serviços ecossistêmicos, socialização, lazer ativo e contemplativo, atividades recreativas e culturais da população, além de servir como espaço para educação ambiental e pesquisa.</p> <p>Horto Florestal: Área verde destinada à recreação, educação ambiental, pesquisa, produção de mudas, multiplicação de espécies florestais, instrução sobre botânica e divulgação de conhecimentos sobre plantas;</p> <p>Área verde potencial é todo o espaço público não edificado que resulta da reserva de áreas em processos de urbanização do solo, enquadrado em uma lei específica, que pode ser requalificado em qualquer tipo de área verde urbana, fornecendo serviços ecossistêmicos e promovendo a melhoria da qualidade de vida da população.</p>
PROTOCOLOS	P25BJS_011

<p>59 Art. 133</p>	<p>A proposta estabelece que os sistemas de verde urbano devem criar, expandir, recuperar e integrar todas as formas de áreas integrantes do sistema verde urbano;</p> <ul style="list-style-type: none">• aprimorando a gestão ambiental urbana por meio de ferramentas de mapeamento e monitoramento das áreas integrantes do sistema verde urbano;• estabelecendo mecanismos para planejar, implantar e monitorar áreas integrantes do sistema verde urbano;• aprimorando a qualidade de vida na cidade, valorizando a prestação de serviços ecossistêmicos nessas áreas; e• aumentando a disponibilidade de áreas integrantes do sistema verde urbano para a população. <p>Precisamos melhorar a gestão do meio ambiente na cidade, criando ferramentas para planejar, implantar e monitorar áreas verdes, para melhorar a qualidade de vida, reconhecer os serviços ambientais e oferecer mais áreas verdes para as pessoas.</p>
PROTOCOLOS	P25BJS_011

Manter as áreas verdes urbanas

As áreas verdes urbanas são o conjunto de regiões na área urbana com vegetação nativa, arbórea, arbustiva ou rasteira, que contribuem para a qualidade de vida e equilíbrio ambiental nas cidades.

<p>60 Art 129-A</p>	<p>Nesta proposta, a criação, manutenção e monitoramento das áreas verdes urbanas, Proposta 56, devem atender as seguintes diretrizes:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ações para melhorar a qualidade de vida nas cidades, o bem-estar dos cidadãos e o acesso às informações. 2. Planejamento, avaliação e cadastro das áreas verdes, conservação da biodiversidade, conectividade e conceito de infraestrutura verde, com soluções baseadas na natureza para problemas urbanos. 3. Promoção da sustentabilidade e qualidade de vida das pessoas com acesso justo, seguro e democrático, e infraestrutura para facilitar a acessibilidade e inclusão. 4. Fomento à redução dos impactos de eventos climáticos extremos e dos perigos socioambientais. 5. Incentivo ao uso de espaços verdes urbanos para esportes, lazer e ações de educação ambiental. 6. Priorização do uso de espécies nativas na arborização urbana e na manutenção de áreas verdes. 7. Promoção do patrimônio físico, cultural e histórico das áreas que compõem o verde urbano. 8. Valorização do contexto local e da perspectiva sistêmica no planejamento e gestão das áreas verdes.
PROTOCOLOS	P25BJS_011

<p>61 Art. 135</p>	<p>Áreas verdes urbanas são espaços públicos ou privados com vegetação nativa, natural ou recuperada, indisponíveis para moradias. Utilizadas para lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, preservação da biodiversidade, proteção dos recursos hídricos e manutenção ou melhoria da paisagem.</p> <p>Nesta proposta, a área permeável deve manter no mínimo <u>entre 60 e 70%</u> do total da área.</p>
PROTOCOLOS	P25BJS_011 - P26LCM_076

<p>62 Art. 117</p>	<p>O Plano Municipal de Meio Ambiente observará as seguintes diretrizes como, incentivar as hortas urbanas, estabelecer um centro de referência em agricultura urbana, e incentivar os programas de educação em relação à tutela responsável na rede de ensino.</p> <p>Além disso, a proposta prevê o incentivo à ampliação do programa da coleta seletiva, de modo que ele atenda toda a população, de forma permanente e regular, bem como a instalação de uma central de resíduos provenientes desta, por meio da gestão integrada entre o poder público e a iniciativa privada, visando à reciclagem e comercialização.</p> <p>O Plano Municipal de Meio Ambiente, ainda deve ter como diretrizes a promoção dos princípios de infraestruturas verdes no sistema viário municipal, a elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica, o fomento ao Sistema de Pagamento de Serviços Ambientais – PSA e o incentivo a projetos de arborização urbana.</p>
<p>PROTOCOLOS</p>	<p>P26LCM_163 - P26LCM_113 - P26LCM_046 - P20IF_006 - P26LCM_014 - P26LCM_045 - P26LCM_112 - P26LCM_016 - P26LCM_048 - P26LCM_114 - P26LCM_075 - P26LCM_091 P26LCM_137 - P20VDQ_011 - P10CAMS_005 - P10CAMS_006 - P10CAMS_007 - P10CAMS_009 - P10CAMS_010 - P26LCM_070 - P26LCM_128 - PTM_05 - P26LCM_015 P26LCM_071 - P26LCM_072 - P26LCM_138 - P26LCM_139</p>

Controlar o uso dos Parques Urbanos

<p>63 Art. 131</p>	<p>Conforme Plano Diretor, os parques urbanos são espaços públicos com área superior a 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados)</p> <p>Nesta proposta os parques de proteção integral estão situados em áreas de proteção de nascentes, rios, remanescentes florestais ou com grande declividade.</p> <p>O objetivo é manter os ecossistemas sem mudanças causadas por pessoas, só permitindo o uso indireto dos seus recursos naturais.</p>
<p>PROTOCOLOS</p>	<p>P25BJS_011</p>

<p>64 Art. 131</p>	<p>Para classificação como Parques urbanos, a sua área deverá ser superior a 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), e adota-se também, a seguinte proposta:</p> <p>Parques de uso sustentável: podem ser explorados para manter os recursos naturais renováveis e os processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e outros atributos ecológicos, socialmente justos e economicamente viável.</p> <p>O objetivo é atender às necessidades da população de lazer, esporte, socialização, contemplação da natureza ao ar livre e atividades correlatas.</p>
<p>PROTOCOLOS</p>	<p>P25BJS_011</p>

Referenciar as áreas verdes existentes e futuras

65 Art. 132	<p>Criar cadastro municipal para as áreas que compõem as áreas verdes e disponibilizá-lo à população.</p> <p>O município disporá de cadastramento das áreas componentes das áreas verdes urbanas pelo órgão competente de forma acessível a toda população.</p>
PROTOCOLOS	P25BJS_011

Meio Ambiente e o Desenvolvimento da Cidade

A questão ambiental é crucial para a estruturação e ordenação territorial do Plano Diretor, sendo tema transversal aos sistemas e políticas municipais da cidade.

Promoção da agricultura no município

66 Art. 115	<p>O Plano Diretor define uma Macrozona de Destinação Rural (MDR) com mecanismos para sua dinamização e proteção, e esta proposta inclui fontes mínimas e permanentes de sustentabilidade econômica nesta área, como o incentivo e promoção da agricultura orgânica e da agricultura familiar.</p>
PROTOCOLOS	P26LCM_031 - P26LCM_065 - P26LCM_133

Melhoria da qualidade ambiental

67 Art. 115	<p>O Plano Diretor determina que o município deve garantir o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, com a melhoria da qualidade ambiental.</p> <p>Entre os objetivos já elencados no Plano, a proposta inclui</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Estímulo a arborização urbana e 2. Promoção do controle populacional e identificação da fauna do município.
PROTOCOLOS	PTM_001 - P20VDQ_005 - P20VDQ_010 - P10CAMS_005 - P10CAMS_006 - P10CAMS_007 - P10CAMS_008 - P10CAMS_009 - P10CAMS_010 - P01SJ_04 - P01SJ_19 - P04EC_003 - PTM_05 - P02AAC_003 - P26LCM_137 - P26LCM_078 - P26LCM_094

Política Municipal de Meio Ambiente

Meio Ambiente

68 Art. 116	<p>O Município implementará a política municipal de meio ambiente através da elaboração do Plano Municipal de Meio Ambiente, a ser concluído no prazo de 6 (seis) anos contados a partir da publicação desta Lei, que estabelecerá para todo o território do Município: o inventário do patrimônio natural, histórico e cultural, promovendo a destinação mais adequada ao espaço para recuperação e lazer;</p>
PROTOCOLOS	PTM_001 - P20VDQ_005 - P20VDQ_010 - P10CAMS_005 - P10CAMS_006 - P10CAMS_007 - P10CAMS_008 - P10CAMS_009 - P10CAMS_010 - P01SJ_04 - P01SJ_19 - P04EC_003 - PTM_05 - P02AAC_003 - P26LCM_137 - P26LCM_078 - P26LCM_094

69 Art. 118	<p>A proposta prevê que a Política Municipal de Meio Ambiente deve ser estruturada pelos seguintes instrumentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Plano Diretor da Bacia do Rio Paraíba do Sul no trecho do município de Jacareí, com a definição de critérios de ocupação; 2. Plano de Arborização do Centro que irá prever tipos de árvores a serem plantadas que possibilitem a maior absorção de água; 3. Mapa do planejamento da paisagem para implantação de corredores ecológicos conectando remanescentes florestais; 4. Plano Municipal de Arborização; 5. Plano Municipal de Saneamento Integrado; 6. Programa Municipal de Educação Ambiental - PROMEA; 7. Programa Renascentes; 8. Plano Municipal de Mata Atlântica; 9. Plano Municipal de Mananciais; 10. Plano Municipal de Controle de Erosão; 11. Plano Municipal de Adaptação de Mudanças Climáticas.
PROTOCOLOS	P26LCM_163 - P26LCM_113 - P26LCM_046 - P20IF_006 - P26LCM_014 - P26LCM_045 - P26LCM_112 - P26LCM_016 - P26LCM_048 - P26LCM_114 - P26LCM_075 - P26LCM_091 P26LCM_137 - P20VDQ_011 - P10CAMS_005 - P10CAMS_006 - P10CAMS_007 - P10CAMS_009 - P10CAMS_010 - P26LCM_070 - P26LCM_128 - PTM_05 - P26LCM_015 P26LCM_071 - P26LCM_072 - P26LCM_138 - P26LCM_139

6. PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gestão Urbana

Reformular o Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

O Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano (CMHDU) é o órgão colegiado que visa a garantir a gestão democrática da cidade, bem como a participação popular. Conforme o Plano Diretor, a participação popular deve ser garantida, com gestão de projetos e articulando também, a gestão orçamentária participativa.

70 Art. 136	<p>A proposta determina que o CMHDU deve realizar a cada dois anos o Fórum de Desenvolvimento Urbano visando avaliar a condução e os impactos da implementação das normas contidas nesta Lei e nas demais leis urbanísticas vigentes.</p> <p>O Fórum de Desenvolvimento Urbano deve ser realizado no mesmo ano de apresentação do projeto de lei do Plano Plurianual (PPA) ao Poder Legislativo, com foco na realização de diagnóstico social, econômico, urbanístico e ambiental do município e levantamento das demandas da população</p> <p>Nesta proposta o CMHDU deve desenvolver suas atividades administrativas com base em processo de planejamento permanente, descentralizado e participativo, como instrumento de democratização da gestão da cidade, de estruturação da ação do Executivo, de orientação da ação dos particulares.</p>
PROTOCOLOS	P20IF_002 - P25BJS_011

71 Art. 140	<p>Esta proposta pretende dar caráter deliberativo ao Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, o qual será regido por lei específica.</p> <p>Além disso, deve reunir-se, no mínimo, uma vez a cada dois meses, e criar um grupo de monitoramento, capaz de levantar as ações e objetivos atingidos</p> <p>O CMHDU é o responsável por monitorar e promover a revisão do Plano Diretor no prazo que a lei assim estipular, nos termos do que estabelece a sua lei de criação. Nesta proposta a criação de um grupo de monitoramento tem o principal objetivo considerar a realidade das ações, objetivos e diretrizes ao longo dos anos, capaz de orientar as revisões posteriores.</p>
PROTOCOLOS	P25BJS_011 - P26LCM_013 - P26LCM_044 - P26LCM_111

Diretrizes para novas revisões do Plano Diretor.

Para assegurar a participação da sociedade de forma sadia e heterogênea, conforme o Parágrafo III do Art. 4º da Lei Federal 10257/2001. Os monitoramentos e revisões do Plano Diretor devem ser realizados com respeito aos segmentos e grupos sociais específicos.

72 Art. 143	<p>Instituir no texto do atual Plano Diretor, o conselho responsável pela revisão periódica do Plano Diretor Municipal, de modo a garantir a participação da sociedade e garantir que o grupo tenha caráter deliberativo, e não consultivo, seguindo a composição de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Administração Pública, autarquias e legislativo 42,3%; 2. Movimentos populares 26,7%; 3. Trabalhadores, por suas entidades sindicais 9,9%; 4. Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano 9,9%; 5. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais 7% e; 6. Organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano 4,2%.
PROTOCOLOS	P26LCM_087

DFT – Disposições Finais e Transitórias

Incluir no texto o Conselho Municipal Gestor de ZEIS como forma de participação popular

73 Art. 150	Constituir um Conselho Municipal Gestor de ZEIS, no âmbito de Conselhos existentes, cujos integrantes tenham, além de compromisso com a decisão política de implementar as ZEIS, capacidade técnica, interesse ou familiaridade com a legislação urbanística e instrumentos de política urbana;
PROTOCOLOS	P25BJS_011

Revisão das zonas especiais caracterizadas no Plano Diretor de forma a melhor estabelecer critérios para sua caracterização e delimitação.

74 Art. 150	Incluir no texto que as Zonas Especiais devem ser regulamentadas em legislação específica
PROTOCOLOS	P25BJS_011

DFT - Determinar a elaboração de novos planos

Os planos e programas indicados atendem à política ambiental e deverão ter seus prazos de elaboração e/ou revisão para aqueles que já foram elaborados após a aprovação do Plano Diretor em 2003.

75 Art. 151	Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) Plano Municipal de Saneamento Integrado (PMSI) Plano Municipal de Pavimentação e Drenagem (PMPD)
PROTOCOLOS	PTM_012 - P26LCM_159

GLOSSÁRIO

O que são os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)?

Os ODS são uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável de 2017, contendo 17 objetivos:

1. Erradicação da Pobreza
2. Fome Zero
3. Saúde e Bem-Estar
4. Educação de Qualidade
5. Igualdade de Gênero
6. Água Limpa e Saneamento
7. Energia Limpa e Acessível
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura
10. Redução das Desigualdades
11. Cidades Sustentáveis
12. Consumo e Produção Responsáveis
13. Ação Contra a Mudança Global do Clima
14. Vida na Água
15. Vida Terrestre
16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes
17. Parcerias e Meios de Implementação

O que é Função Social da Propriedade?

Um bem imóvel, seja ele rural ou urbano, cumpre sua função social quando é usado segundo as necessidades coletivas e não apenas para o próprio proprietário. O Plano Diretor, para isso, estabelece parâmetros de ocupação e utilização para os imóveis. Dessa forma, é possível afirmar que as propriedades urbanas devem ter uma destinação adequada à infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis, o que tanto beneficia a população quanto o desenvolvimento da cidade toda.

O que é Macrozoneamento?

Entende-se por macrozona regiões do município que dividem o território em formas de uso e estabelece como será ocupada aquela região, ou seja, em qual lugar da cidade pode se realizar tal atividade.

Urbana

- onde podem ter casas, comércios, serviços, pequenas e médias indústrias

Industrial

- onde podem ter grandes Indústrias, comércios e serviços.

Rural

- onde podem ter criação de animais, plantações, agricultura e outras atividades relacionadas ao campo.

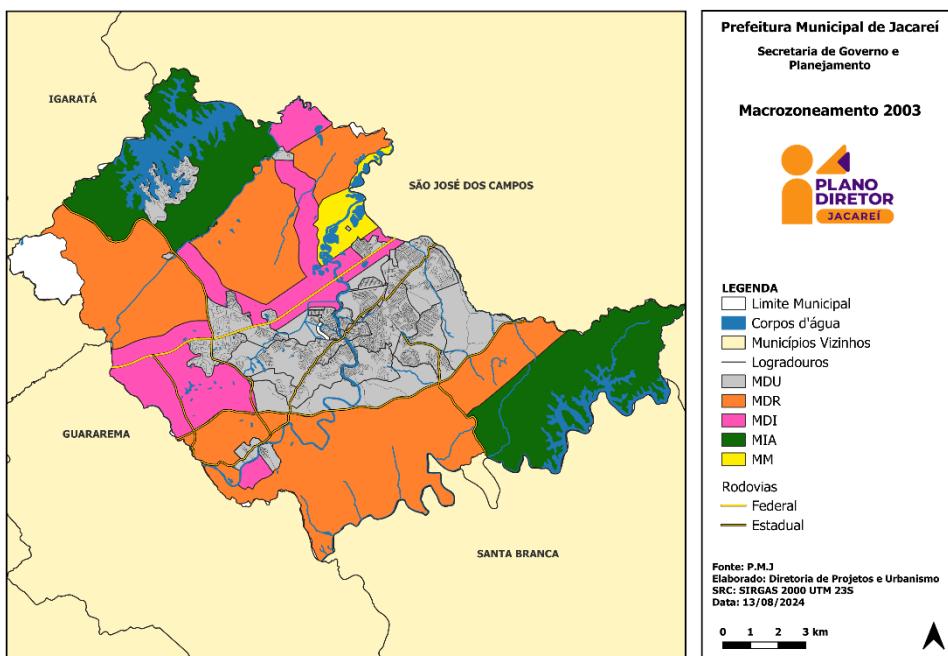
Mineração

- onde é permitido a extração mineral.

Interesse Ambiental

- são áreas protegidas para a preservação do Meio Ambiente.

Mapa 20: Macrozoneamento de 2003



O que é Zoneamento?

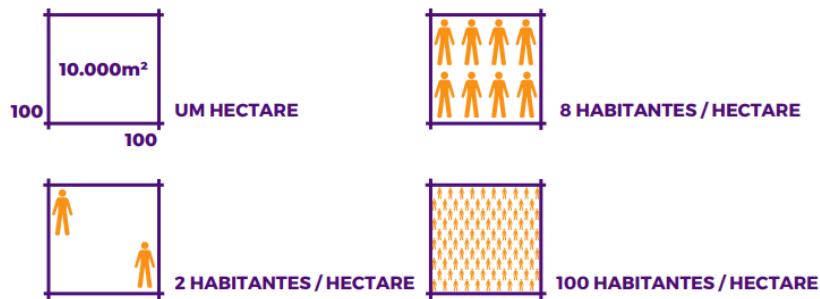
A zona é a subdivisão da Macrozona de Destinação Urbana. O Plano Diretor de 2003 delimitou diferentes categorias como:

- ZAP 1 – Zona de Adensamento Preferencial 1;
- ZAP 2 – Zona de Adensamento Preferencial 2
- ZAC – Zona de Adensamento Controlado
- ZAR – Zona de Adensamento Restrito

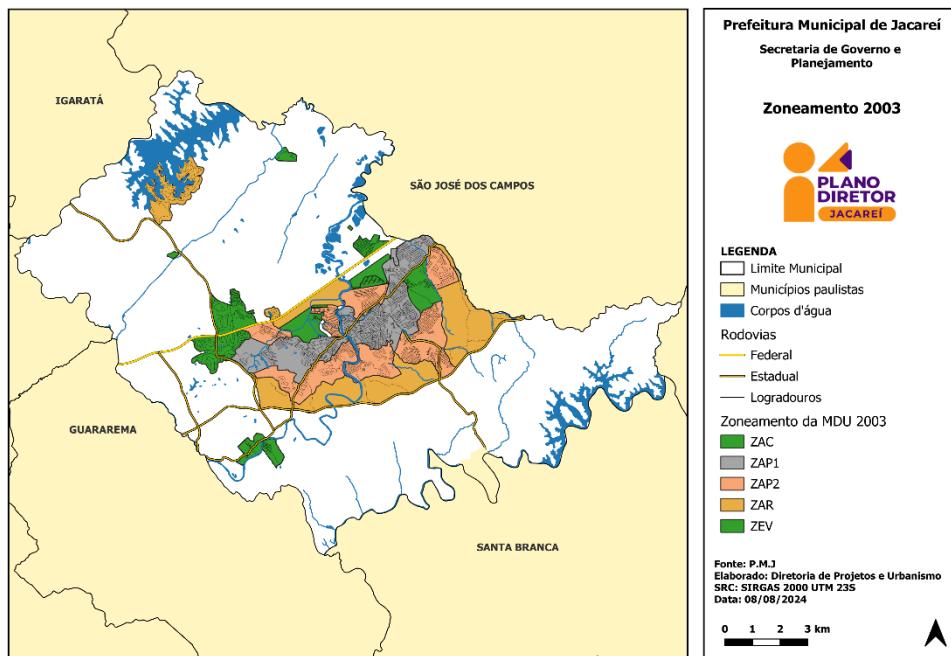
Elas definem qual parte da Macrozona é mais apropriada para ocupação. Veja que cada região tem parâmetros de adensamento específico.

Adensamento: é a concentração populacional e/ou concentração de edificações em determinadas áreas da cidade.

Figura 3: Adensamento



Mapa 21: Zoneamento de 2003



Onde estão as indústrias?

As indústrias estão instaladas próximas as grandes rodovias e avenidas. Algumas delas ocupam as áreas onde existem predomínio de residências. O Plano Diretor de Ordenamento Territorial delimitou em 2003 onde as grandes indústrias podem se instalar, distribuindo as novas indústrias em áreas distantes das residências.

Onde as novas indústrias podem se instalar hoje?

Hoje os novos empreendimentos de impacto podem se instalar nas áreas industriais, na Macrozona de Destinação Industrial, região delimitada próxima a Rodovia Presidente Dutra, D. Pedro e uma grande área na região oeste, ao lado de vários loteamentos residenciais.

Onde estão as residências?

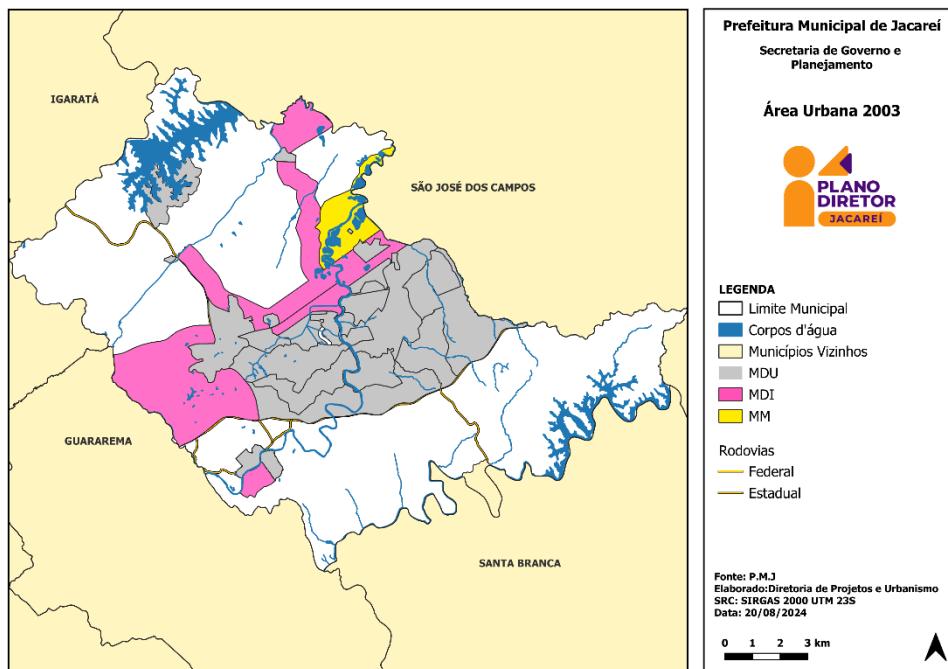
Existem residências por todo o território. Até mesmo nas áreas delimitadas como industriais.

Uma cidade de 372 anos, teve sua ocupação de forma espontânea, sem muito planejamento por centenas de anos. Em 2003, com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial, as residências, indústrias, comércios e serviços passaram a ter regras para serem construídas.

Onde os novos loteamentos residenciais podem se instalar hoje?

Os novos loteamentos e condomínios residenciais só podem ser instalados na Macrozona de Destinação Urbana, delimitada entre a Rodovia Presidente Dutra, Rodovia Carvalho Pinto e Rodovia Dom Pedro I.

Mapa 22: Área Urbana 2003



O que é expansão urbana?

A expansão urbana é um fenômeno que surge quando as áreas urbanas se expandem para além das fronteiras das cidades existentes. O crescimento territorial está relacionado ao aumento da população, à construção de novas infraestruturas e à ocupação de áreas não urbanizadas.

Como o Estatuto da Cidade trata a expansão urbana?

O artigo 42-B da Lei Federal nº 10.257/2001, o Estatuto da Cidade, estabelece as exigências legais aos Municípios para uma eventual expansão do perímetro urbano.

O aumento do perímetro urbano deve ser acompanhado de estudos e projetos técnicos para ordenar o processo de ocupação nas áreas convertidas de zona rural para zona urbana.

Pelo Plano Diretor vigente, as Macrozonas de Destinação Urbana (MDU), Macrozona de Mineração (MM) e Macrozona de Destinação Industrial (MDI) são integradas ao perímetro urbano, pois são áreas onde é possível a urbanização do solo.

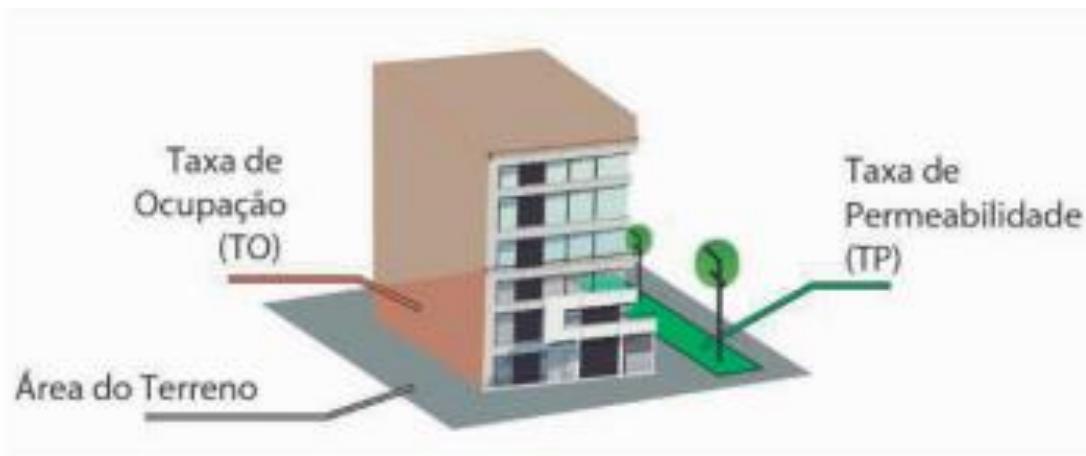
Assim sendo, as propostas de expansão urbana que estejam fora da MDU, MDI e MM devem, obrigatoriamente, apresentar um plano específico para a área a ser incorporada ao perímetro urbano, conforme o artigo 42-B da Lei Federal no 10.257/2001:

1. Delimitação prévia dos trechos com restrições à urbanização e/ou ao controle especial.
2. A definição prévia de diretrizes específicas para a infraestrutura urbana, sistema viário, equipamentos e instalações públicas.
3. Definição de critérios prévios de uso, ocupação e parcelamento do solo;
4. A previsão de áreas para habitação de interesse social.
5. Definir regras e instrumentos para proteger o meio ambiente e o patrimônio histórico-cultural.
6. Definição de mecanismos que prevejam a justa distribuição dos ônus e benefícios causados pelo processo de urbanização; e
7. Planejamento integrado prévio para o transporte urbano

O que são Parâmetros Urbanísticos?

Os parâmetros urbanísticos são instrumentos que regulam o crescimento urbano e a paisagem urbana. Eles indicam o tamanho do lote permitido na área onde o terreno está localizado, a capacidade de construir e ocupar o terreno e a área que deve ser deixada livre para que as águas das chuvas penetrem no solo.

Figura 4: Parâmetros Urbanísticos



O Plano Diretor vigente determina a densidade líquida e as áreas mínimas para os lotes, resultantes de projeto de urbanização, para as zonas na Macrozona de Destinação Urbana. Os demais parâmetros são determinados através da Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei 5.867/2014.

Para a Zona Especial de Várzea todos os parâmetros urbanísticos são determinados no próprio Plano Diretor.

Coeficiente de aproveitamento

- é o índice pelo qual a área do lote deve ser multiplicada para se obter a área total de edificação permitida para a construção;

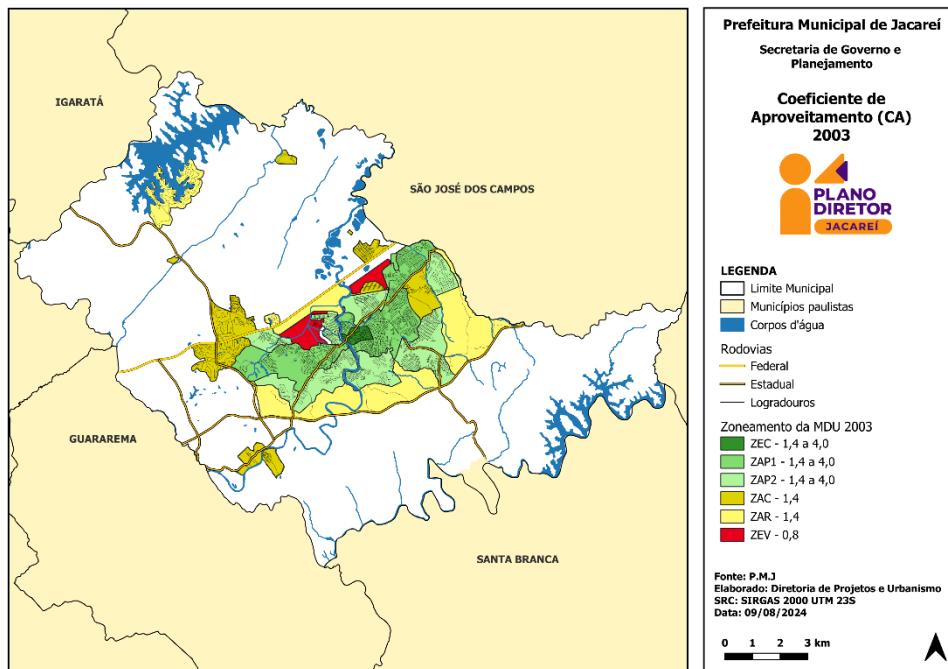
Taxa de ocupação

- é o índice resultante da divisão entre a área correspondente à projeção horizontal da construção das áreas construídas e a área total do terreno;

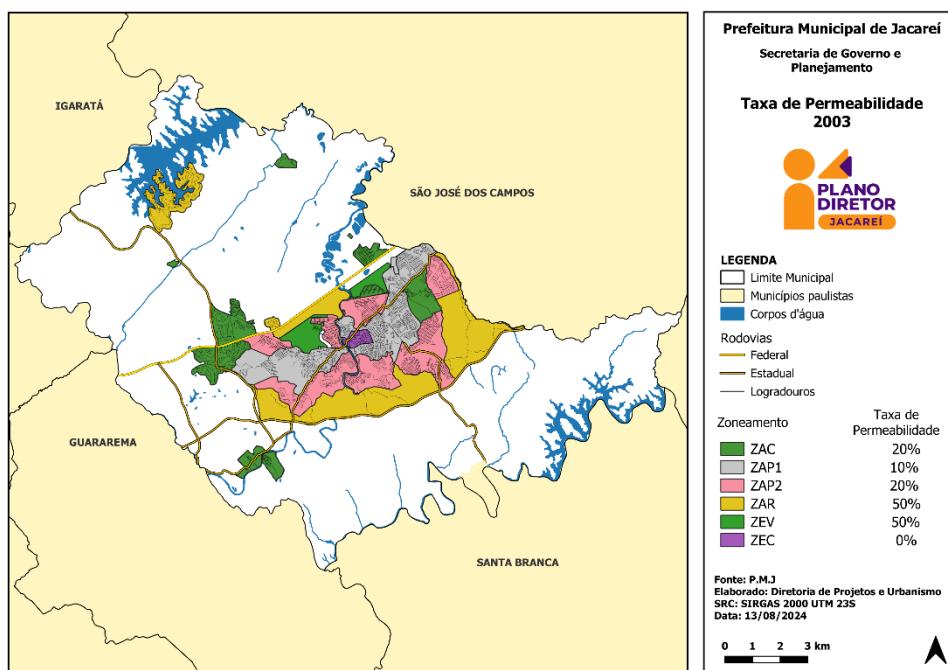
Taxa de Permeabilidade

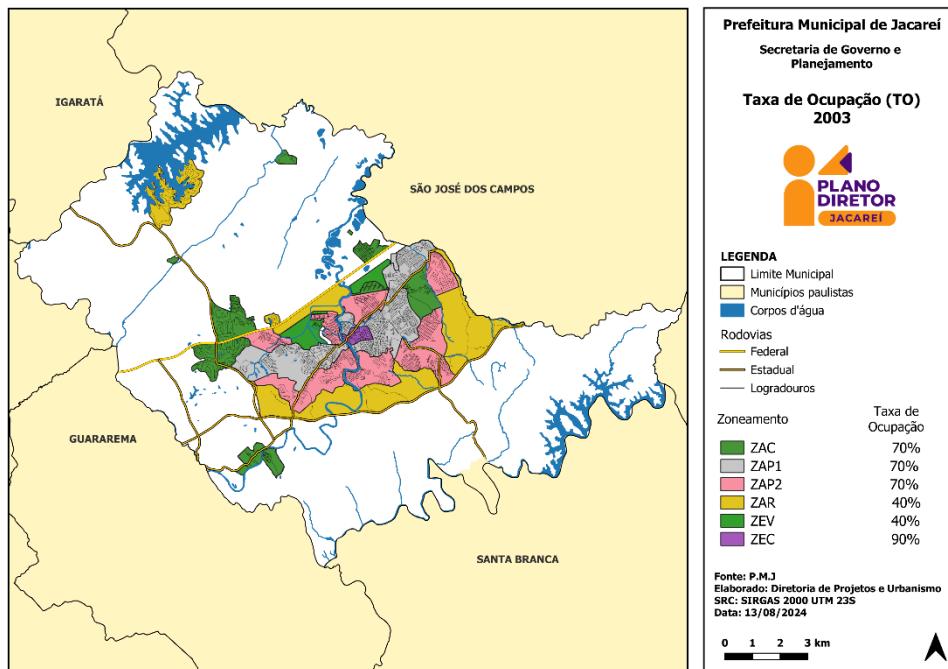
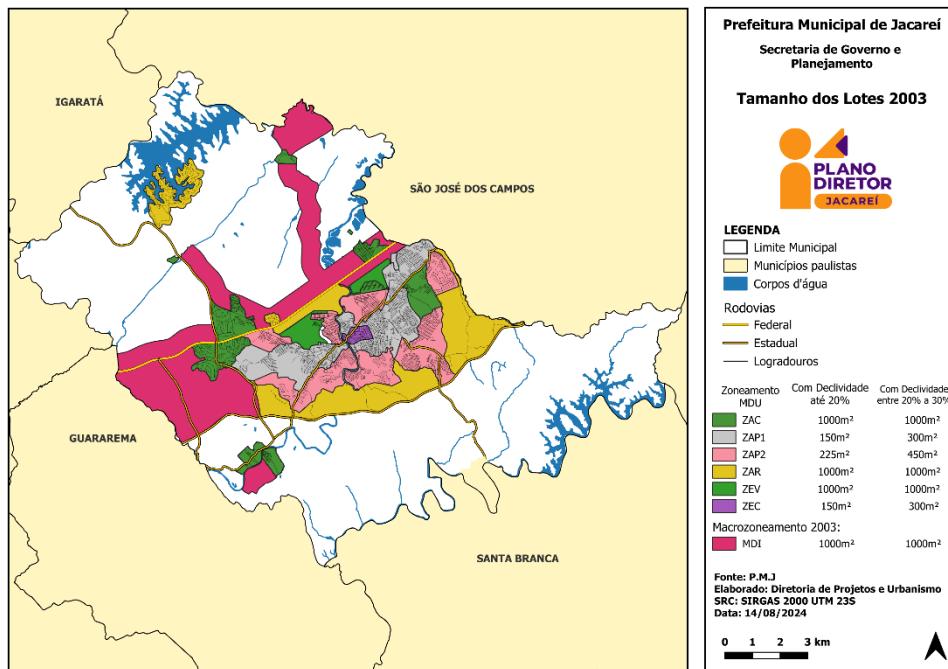
- é a relação entre a área da parcela do terreno que permite a infiltração de água, sem qualquer construção, pavimentação ou aterro, e a área total do terreno;

Mapa 23: Mapa de Coeficiente de Aproveitamento de 2003



Mapa 24: Mapa de Taxa de Permeabilidade de 2003



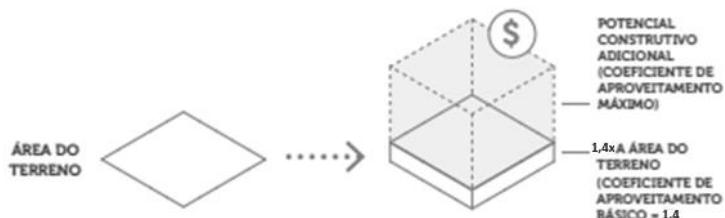
Mapa 25: Mapa de Taxa de Ocupação de 2003

Mapa 26: Mapa de Tamanho dos lotes de 2003


O que é a Outorga Onerosa?

A Outorga Onerosa é a contrapartida financeira paga para que um empreendimento possa construir acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico (1,4) até o limite máximo (4,0).

O município será compensado pelo empreendedor que construir em área superior àquela permitida pelo Coeficiente de Aproveitamento Básico estabelecido para a Zona de Adensamento considerada, incluindo as hipóteses de ampliação de área construída.

Figura 5: Coeficiente de Aproveitamento Básico



O que acontece com construções acima do CA básico = 1,4

Caso o empreendedor queira construir além do Coeficiente de Aproveitamento Básico, até o limite máximo estabelecido, terá que pagar uma contrapartida financeira chamada Outorga Onerosa, que é destinada ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Habitacional e Urbano e utilizada após consulta ao Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano (CMHDU).

O que é o conceito de Fachada Ativa?

A fachada ativa é aquela ocupada por estabelecimentos comerciais, serviços ou equipamentos com abertura direta para a rua, tornando o passeio público mais humanizado ao conectar o térreo das edificações com estabelecimentos como padarias, farmácias e creches.

O que é a Regularização Fundiária?

A regularização fundiária é essencial para assegurar o direito de propriedade e permanência dos habitantes de áreas ocupadas informalmente. O procedimento prevê a aplicação de medidas administrativas, jurídicas, urbanísticas e sociais para regularizar as áreas irregulares e precárias da cidade.

O que é Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)?

As ZEIS são áreas de regras urbanísticas mais flexíveis, como vias mais estreitas, lotes menores ou recuos diferenciados, para ocupações onde há necessidade de urbanização e regularização. Podem ser reservadas áreas que ainda não foram ocupadas ou negligenciadas para a produção de Habitações de Interesse Social (HIS), a fim de garantir e ampliar a destinação de terras bem localizadas e servidas de infraestrutura para a população de baixa renda.

Quais são as destinações de uso nos diferentes tipos de ZEIS?

O Plano Diretor de Ordenamento Territorial (Lei Complementar n.º 49/2003), atualmente vigente, definiu três tipos de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS):

1 – Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS 1): é um estoque de terra destinado à implantação de empreendimentos habitacionais para a população de baixa renda, promovidos pelo poder público, pelo setor privado ou em conjunto.

2 – Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2): caracterizada pela ocupação habitacional informal e de baixa renda destinada a projetos de reurbanização e regularização fundiária.

3 – Zona Especial de Interesse Social 3 (ZEIS 3): áreas ocupadas por loteamentos irregulares e clandestinos de baixa renda que necessitam de intervenções urbanas e da regularização fundiária.

Como pode ser tratada a Mobilidade Urbana no Plano Diretor?

O Plano Diretor pode abordar a mobilidade urbana através da integração e articulação entre os diferentes meios de transporte. Pode estabelecer recursos mínimos e permanentes para aumentar a rede de transportes públicos e os meios de transporte não-motorizados.

Qual é o significado de equipamentos públicos?

É no Plano Diretor de Ordenamento Territorial que é definida a política de distribuição de equipamentos públicos, cuja localização exerce papel fundamental na democratização do acesso a toda a população. A implantação de espaços públicos comunitários apresenta grande importância para o planejamento urbano socialmente justo, que busca a redução de desigualdades sociais.

O que é urbanização?

Conforme Plano Diretor, a urbanização é toda atividade de beneficiamento ou rebeneficiamento do solo para fins urbanos, quer cria áreas urbanas novas, quer modifica o solo já urbanizado.

As formas de urbanização são o parcelamento do solo em lotes para edificar ou em condomínios em unidades de terreno edificado ou não.

O que é o Grupo Interdisciplinar de Análise de Projetos de Urbanificação - GAP?

O um grupo que tem a finalidade de analisar os projetos de urbanização aprovados pela prefeitura. O Grupo, é composto por representantes das Secretarias de Planejamento, Infraestrutura, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Mobilidade Urbana, SAAE, Fundação Pró-Lar e Procuradoria Geral, e foi criado pela Lei de Uso e Ocupação do Solo com a finalidade de realizar análise integrada de projetos de urbanização aprovados pela administração.

São analisados pelo GAP, os projetos de urbanização envolvendo empreendimentos comerciais e industriais com área construída superior a 1.000,00 m² (mil metros quadrados), empreendimentos que impliquem na ampliação da rede de infraestrutura ou que abriguem atividades geradoras de impacto.

Pedidos de emissão de certidões de diretrizes para loteamentos, desmembramento ou condomínio também passam pelo Grupo. A regularização de loteamentos irregulares ou clandestinos que não

tenham interesse social também entra na análise do GAP que poderá exigir de seus responsáveis as obras de infraestrutura, recuperação ambiental e destinação de áreas públicas para atender a população destes locais.

Qual a definição de área pública?

Segundo o Código Civil, os bens públicos são divididos em três classificações: os de uso comum do povo, os de uso especial e os dominiais. O município delibera a finalidade pública por meio do ato de afetação do bem público, caracterizando os bens de uso especial em lotes institucionais, de lazer e verdes. Os bens dominiais são de propriedade do poder público, mas não possuem a destinação pública indicada em seu registro imobiliário. Como definição, as áreas institucionais são aquelas destinadas à edificação de equipamentos comunitários, tais como equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares, conforme dispõe o artigo 4º, § 2º, da Lei nº 6.766/1979.

Quais são os tipos de áreas verdes?

Áreas verdes (parques urbanos, praças e áreas de conservação ambiental) são espaços públicos com predominância de cobertura vegetal que se destinam, em regra, à recreação e ao lazer e apresentam potenciais capazes de melhorar o equilíbrio ambiental. Essas áreas podem ser dotadas de elementos construídos, permitindo a acessibilidade dos munícipes. As áreas de lazer, especialmente as áreas verdes, são de extrema importância para a qualidade da vida urbana, absorvendo ruídos, atenuando o calor do sol, filtrando partículas sólidas em suspensão no ar e proporcionando bem-estar à população, principalmente aos pedestres, além de contribuir para o aprimoramento do senso estético, entre outros benefícios

Qual é o significado dos sistemas de áreas verdes no atual Plano Diretor?

Áreas verdes são espaços públicos com predominância de cobertura vegetal destinadas, em regra, à recreação e ao lazer e que apresentam potenciais capazes de melhorar o equilíbrio ambiental, sendo ainda dotadas de elementos construídos afins, permitindo a acessibilidade do homem. São parques urbanos, praças e áreas de conservação ambiental.

Os Parques urbanos são espaços públicos com área superior a 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), com potencial paisagístico e de recreação pública, para os quais adota-se a seguinte classificação:

Parques de proteção: são aqueles localizados em área de proteção de nascentes, cursos d'água, mata ou com grande declividade;

Parques de recreação: são aqueles que têm como objetivo atender à demanda de lazer ao ar livre da população.

O que são Sistemas de Infraestrutura Verde?

A Infraestrutura Verde é um método de projeto paisagístico que se baseia na criação de uma rede de paisagens com vegetação e sistemas hídricos, que cumprem funções estruturais, ao mesmo tempo, em que fornecem Serviços Ecossistêmicos às cidades.

A Infraestrutura Verde usa soluções de design, como jardins de chuva, canteiros de chuvas, bacias de infiltração vegetada e parques aquáticos, para adaptar as infraestruturas existentes ao ciclo hidrológico e outros processos naturais.

Qual o desafio ambiental que o Plano Diretor deve enfrentar?

A ocupação histórica da cidade de Jacareí consolidou a intensa ocupação na região central. O desafio ambiental requer reverter o processo de urbanização dispersa e a necessidade de grandes deslocamentos diários entre moradia e trabalho imposta à população, além da oferta de moradia digna e segura para uma grande parcela da população que atualmente enfrenta essa situação.

Deve-se conciliar desenvolvimento urbano, social e econômico com conservação e recuperação ambiental para atenuar ilhas de calor, minimizar enchentes, ampliar áreas verdes e espaços livres, preservar a paisagem e a biodiversidade.

O que se entende por mineração?

A mineração é uma atividade econômica e industrial que compreende a pesquisa, exploração, lavra (extração) e beneficiamento de minérios encontrados no subsolo.⁸

A atividade é responsável pela configuração atual da sociedade, já que diversos produtos e recursos utilizados por nos são oriundos dessa atividade, como computadores, cosméticos, estradas, estruturas metálicas, entre outros.

Onde está a mineração hoje?

O Decreto-Lei nº 227/1967 regulamenta a atividade de mineração, estabelecendo que a concessão do direito de lavra é de responsabilidade da União. Jacareí foi um dos primeiros municípios a incluir temas minerários na legislação municipal.

É importante lembrar, que a Resolução SMA nº 28, de 1999, regulamenta o zoneamento ambiental para a mineração de areia no subtrecho da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, abrangendo Jacareí, São José dos Campos, Caçapava, Taubaté, Tremembé e Pindamonhangaba. Nesta normativa, a área de mineração é delimitada apenas na parte da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, não sendo tratada a questão das mineradoras que atuam fora desse contexto.

O Plano Diretor de 2003 estabeleceu uma macrozona para a mineração. A delimitação é baseada no zoneamento estadual (Resolução SMA nº 28/1999), que não inclui empreendimentos, fora das proximidades do Rio Paraíba do Sul.

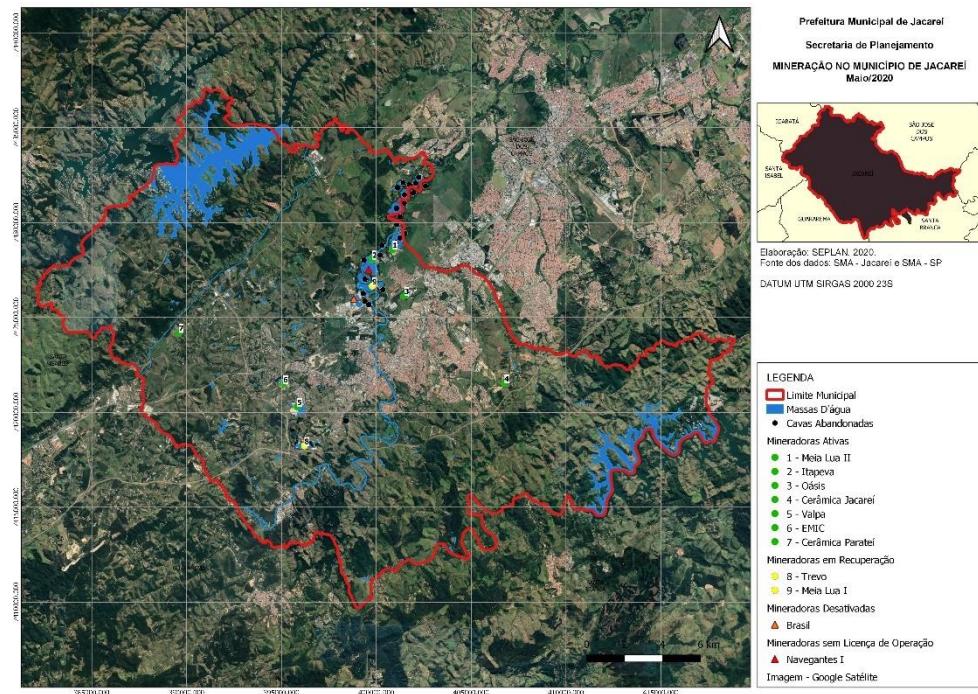
O Plano Diretor diz que o minerador pode continuar a trabalhar em áreas fora da área de mineração até o fim do seu potencial de extração de minerais. Dessa forma, não há a previsão legal para novas atividades mineradoras fora da Macrozona de Mineração.

Existem 27 mineradoras em Jacareí, das quais sete estão fora da Macrozona de Mineração. Do total, 7 estão operando sob a Licença de Operação (LO) da CETESB, uma opera sem a LO da

⁸ <https://www.gov.br/anm/pt-br/assuntos/exploracao-mineral>

CETESB, duas estão cumprindo o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) acordado com a CETESB, 16 estão abandonadas e apenas uma está encerrada, conforme atestado técnico da CETESB que atesta o término da atividade.⁹

Mapa 27: Localização das mineradoras de Jacareí



Fonte: Caderno de Leitura Técnica – Diagnóstico de Jacareí de 2003 a 2020

⁹ <https://www.jacarei.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Caderno-técnico.pdf>

Existem quantos cemitérios em Jacareí?

Dois cemitérios estão no Plano Diretor de Ordenamento Territorial de Jacareí como Zona Especial de Cemitério.

O Cemitério Municipal Campo da Saudade, localizado na Avenida Avareí, na região central, foi inaugurado em 1870, com uma área de 39.647,00 m² e, numa área urbana consolidada, e não há espaço para expansão.

O Cemitério Jardim da Paz, localizado na Rua Prof. Olinda Mercadante, na região sul, está situado em uma área de 48.000,00 m², com parte do terreno em declive e próximo a áreas de declive acentuado.

Além do Cemitério Memorial do Vale, um empreendimento particular na região leste, que ficou fora da Zona Especial de Cemitérios delimitada em 2003.

Jacareí tem aterro sanitário?

Jacareí possui um Centro de Tratamento de Resíduos (CTR), conhecido como Eco Parque, onde os resíduos gerados no município são destinados e tratados para a disposição final adequada.

O aterro desativado em julho de 2017 e o que está em funcionamento desde então estão localizados na mesma Zona de Aterro Sanitário delimitada no Plano Diretor de 2003.

A área total do aterro é de 135.321,19 m² e recebe, em média, 4.500 toneladas/mês de resíduos urbanos provenientes da coleta regular domiciliar e comercial, da varrição e da limpeza de feiras livres; 800 toneladas/mês de entulhos de construção civil; e 26 toneladas/mês de resíduos da saúde.

Considerando o cenário atual e o início das operações do novo aterro em 2017, estima-se que ele tenha uma vida útil de mais de 20 anos.¹⁰

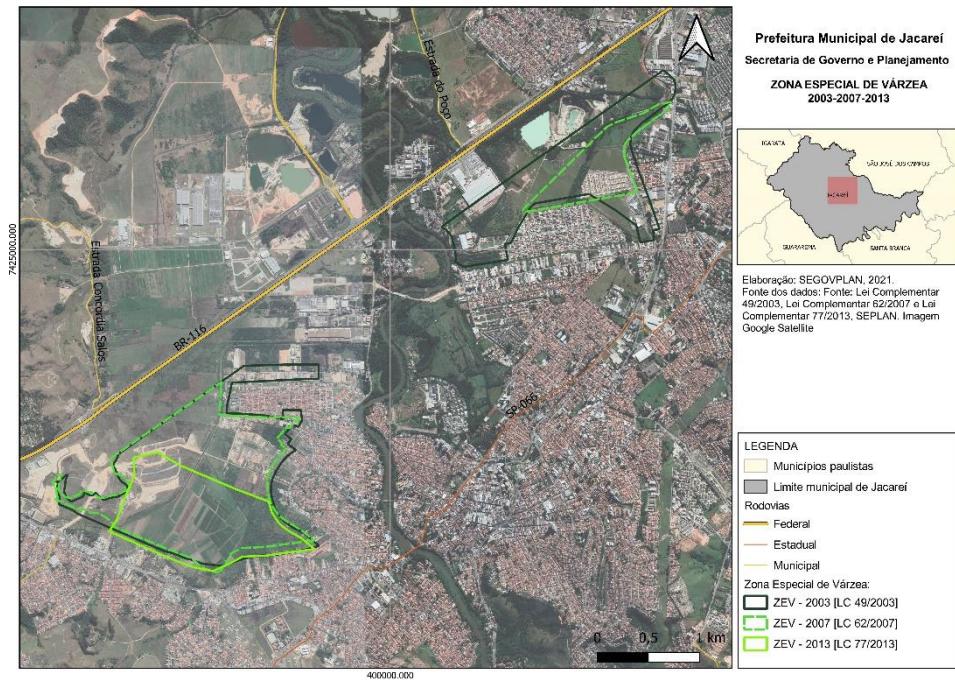
O que é várzea?

A hidrologia é o aspecto mais relevante para a caracterização de áreas de várzea, com destaque para a ocorrência de inundações sazonais e a presença de plantas adaptadas a solos úmidos, mal drenados e saturados com água ou cobertos por uma lâmina d'água durante um período do ano.

Em Jacareí, existe uma área de várzea delimitada pela Zona Especial de Várzea.

¹⁰ <https://www.jacarei.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Caderno-t%C3%A9cnico.pdf>

Mapa 28: Zona Especial de Várzea no Plano Diretor 2003



Fonte: Caderno de Leitura Técnica – Diagnóstico de Jacareí de 2003 a 2020

FONTES

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

BRASIL. Lei 10.57/2001, de 10 de julho de 2001. **Institui o Estatuto da Cidade**, Presidência da República, 2001.

JACAREÍ. Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Jacareí. *In: Lei Complementar nº 49, de 12 de dezembro de 2003*. Jacareí: Prefeitura Municipal, 2003. Disponível em: <http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/images/leis/html/C492003.html>.

JACAREÍ. Lei 5.867, de 01 de julho de 2014. *In: Uso, Ocupação e Urbanização do Solo do Município de Jacareí*. Jacareí: Prefeitura Municipal, 2014.

JACAREÍ. **CADERNO DE LEITURA TÉCNICA**: Diagnóstico de Jacareí de 2003 a 2020. Jacareí: Prefeitura de Jacareí, 2021.

JACAREÍ. **Relatório de Monitoramento do Plano Diretor de Ordenamento Territorial 2003/2022**. Prefeitura de Jacareí. Jacareí, p. 89. 2022.